

MOVIMENTO  
PARA A  
DEMOCRACIA

# PROGRAMA POLÍTICO



**MpD**

## FICHA TÉCNICA:

Título: Movimento para a Democracia • Programa Político

Edição: Grupo Parlamentar do MpD

Data de edição: Janeiro de 2023

Impressão e acabamento: Soartes - Artes Gráficas, Lda.

Tiragem: 500 exemplares



## DECLARAÇÃO POLÍTICA DE 1990

Na sequência das reflexões que, de há já algum tempo a esta parte, temos vindo a fazer, achamos por bem dar a conhecer à sociedade cabo-verdiana a nossa posição sobre o momento político actual. Trata-se, para nós, enquanto MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA, de assumir a nossa responsabilidade no processo de democratização e de desenvolvimento do país.

Ao assumir esta responsabilidade, DECLARAMOS:

1. A radicalização das transformações políticas que marcaram o fim da década passada resultou, de um lado, da evolução do pensamento político contemporâneo e, de outro, do fracasso generalizado dos sistemas políticos de partido único.
2. Em Cabo Verde, contrariamente às afirmações do PAICV, o descontentamento generalizado, a evolução do pensamento político cabo-verdiano e as pressões internas, aliados a um contexto internacional cada vez mais hostil aos regimes monopartidários, revelaram-se decisivos para forçar a mão à actual direcção do país, levando-a, em consequência, a admitir o princípio do pluralismo político em moldes que ainda carecem de uma profunda reflexão.
3. Uma nova etapa está em vias de se inaugurar no nosso país rumo à construção de um regime democrático e pluralista. Com efeito, não se trata do aprofundamento do sistema político actual, mas, pura e simplesmente, da sua substituição dado que se tornou contraproducente e historicamente ultrapassado.

Portanto, contrariamente às insistentes afirmações do PAICV, a democracia em Cabo Verde tem de ser CONSTRUÍDA e não aperfeiçoada porque, de facto, nunca existiu entre nós.

4. A democracia pressupõe igualdade de todos os cidadãos. Nessa base, para que as próximas eleições legislativas sejam democráticas é indispensável que a sociedade se dote, DESDE JÁ, de mecanismos institucionais e legais que permitam a LIVRE EXPRESSÃO das diversas correntes e/ou de plataformas políticas em pé de igualdade.
5. O PAICV, com o objectivo de perpetuar o seu poder, pretende impor à sociedade civil um processo de mudanças a conta-gotas e num horizonte temporal que lhe permite ganhar tempo para preservar as bases sobre que assenta o seu poder.  
De igual modo, pretende seduzir a sociedade, introduzindo a figura de “Grupos de Cidadãos”, o que, na actual conjuntura, constitui uma armadilha para fragmentar as forças políticas de oposição.
6. A figura de “Grupos de Cidadãos”, para além de dividir as forças que se opõem ao PAICV, tira toda a chance à sociedade civil de se organizar em partidos políticos que concorram às eleições legislativas com programas verdadeiramente alternativos e dirigidos a toda a Nação cabo-verdiana.
7. Nas condições pretendidas pelo PAICV, as próximas eleições legislativas realizar-se-ão em bases anti-democráticas, dado que só ao PAICV será permitido concorrer com um projecto de sociedade e um programa de governo. Em contrapartida, “Grupos de Cidadãos” confinar-se-ão aos limites geográficos dos círculos eleitorais, sem expressão nacional.
8. Adoptamos como móbil e fundamento da nossa prática política, a defesa intransigente da Liberdade, Democracia, Justiça Social e uma opção de desenvolvimento que elimine

os desequilíbrios regionais, diminua o fosso existente entre ricos e pobres e promova o bem-estar crescente das largas massas populares do país, em particular, e da Nação, em geral.

9. Defendemos que o desenvolvimento económico seja um factor da Unidade Nacional, porquanto deverá realizar-se nos planos nacional, regional e local, valorizando assim todas as potencialidades de cada uma das ilhas que constitui o nosso país.

Este tipo de desenvolvimento implica a desconcentração de poderes, a descentralização de meios e a institucionalização de um Poder Local autêntico, autónomo e democrático, fazendo das autarquias locais os principais promotores e dinamizadores do desenvolvimento local e regional.

10. Ao garantir o controlo efectivo por parte dos cidadãos sobre a direcção e as instituições do país, bem como a independência dos jornalistas e a isenção dos órgãos estatais da comunicação social, lutaremos contra o nepotismo, a corrupção e o uso indevido dos bens públicos que tem sido a prática corrente ao longo destes anos, enquanto produtos do sistema monopartidário instituído pelo PAICV.

11. Preconizamos uma revisão constitucional que consagre o sistema democrático e pluralista, devendo prever nomeadamente:

- a) a separação efectiva dos poderes legislativo, executivo e judicial;
- b) a eleição do Presidente da República por sufrágio, directo, secreto e universal;
- c) a limitação do mandato do Presidente da República;
- d) a incompatibilidade entre as funções de ministro e de deputados;
- e) a criação de um Tribunal Constitucional;
- f) a garantia de condições para a efectiva independência da Justiça;
- g) o princípio da existência de partidos políticos;
- h) as bases do estatuto da oposição;

- i) um sistema eleitoral assente no princípio da representatividade e da proporcionalidade de votos como a única expressão de legitimidade democrática;
  - j) a autonomia dos órgãos estatais da comunicação social, subtraindo-os da ingerência do Executivo e dos Partidos Políticos.
12. A democracia que defendemos é incompatível com a existência da polícia política e de forças armadas partidarizadas.
13. Contrariamente ao PAICV, somos pela liberdade sindical, pelo direito a greve e pela criação de um Movimento Sindical forte, democrático e pluralista.
14. Uma real integração dos emigrantes no processo da democratização da nossa sociedade e do desenvolvimento económico do país extravasa, na nossa perspectiva política, a simples operação de transferência de divisas. Defendemos a participação activa e criadora dos emigrantes e a valorização de todo o capital científico e tecnológico ganho na emigração, por forma a reduzir, gradualmente, a dependência do país da assistência técnica internacional. No quadro da Lei Eleitoral a criar defendemos a institucionalização de círculos eleitorais para emigração.
15. Defendemos uma política da juventude capaz de restituir aos jovens deste país o direito a esperança e garantir a sua participação efectiva no processo de democratização da nossa sociedade.
16. Numa perspectiva mais imediata, a participação efectiva dos cidadãos através das suas organizações políticas implica a revisão do nº2 do Artigo 1º da Lei Nº28/III/87 (sobre as Associações) a fim de permitir, desde já, que os cidadãos exerçam actividades políticas, visando, entre outras, a preparação para as próximas eleições legislativas à semelhança do que vem fazendo, no dia-a-dia, o PAICV, a JAAC-CV, a OMCV e UNTC-CS.

17. Aceitando e defendendo os princípios e as regras de jogo democráticos, denunciámos e combatemos o processo de reformas segundo as conveniências do PAICV. Todavia, não reclamamos qualquer tratamento de favor, mas apenas a garantia efectiva de podermos exercer os nossos direitos políticos em plena liberdade e em pé de igualdade com o PAICV e as suas organizações satélites (JAAC-CV, OMCV e a UNTC-CS).
18. Em alternativa ao regime de partido único instituído pelo PAICV, estamos abertos ao diálogo e à colaboração com todos os sectores democráticos, progressistas e patriotas da Nação empenhados na construção de um regime democrático e pluralista, com vista ao PROGRESSO E BEM-ESTAR DE TODO O POVO CABO-VERDIANO.

*Praia, aos catorze dias  
do mês de Março  
de mil novecentos e noventa.*

**PELA DEMOCRACIA E DESENVOLVIMENTO  
DE CABO VERDE!**

1. JACINTO ARAÚJO DOS SANTOS
2. Mário Gomes Fernandes
3. Elvino Gonçalves, Napoleão Fernandes
4. Arnaldo Pereira Silva
5. Carlos Alberto de Sousa de Carmo Neto
6. José Antonio Mendes dos Reis
7. Eduardo Carvalho Moniz
8. Luís Araújo
9. Daniel Leão Almeida dos Santos
10. António do Espírito Santo Fonseca
11. António Carlos Gomes
12. Fernando Luís Eusebio Santos
13. Francisco dos Reis Diniz
14. Helder José Correia
15. José Manuel Pinto Monteiro
16. José Manuel Almeida
17. ~~Felipe~~ ~~Francisco~~ ~~Francisco~~ ~~Francisco~~
18. Alfredo Gonçalves Pereira
19. José Maria da Rocha dos Santos
20. Helder Roque Monteiro
21. Domingos Senfido Sauchas
22. José Manuel Mendes
23. Elizabeth Fernandes Mendes
24. ANTONIO CORREIA MARTA
25. Jorge Eduardo FLORES
26. Manuel Lopes
27. Fernando Jorge Andreia Cavaco
28. Joaquim F. Barreto de Carvalho
29. Carlos Mendes Correia
30. DA Silva Sérgio
31. José Inês Gonçalves
32. Nildo José Nunes Gonçalves

- 33 - eu<sup>s</sup> Vinamento elendas semedo
- 34 - Anelia Maria St' Aubyn de Figueiredo
- 35 - Poliglas ta cio de ma<sup>s</sup> Q. Z. no
- 36 - Franço de laurto de Anatto
- 37 - João Rui BRANDÃO de cast
- 38 - Ysido leir dos Reis Matias
- 39 - Mário Gilio de Sousa
- 40 - Noki Fina P. P. P. P.
- 41 - Genário Ulisses Gomes Monteiro
- 42 - Alaide Alexandrino dos Reis Borges
- 43 - Rafael Lopes Fernandes Ramos
- 44 - V. Claudio Aguiar Henriquez
- 45 - Augusto Elcio Rodrigues
- 46 - Antônio Emanuel Évora
- 47 - Antônio Pedro Murgis dos Santos
- 48 - João Pereira
- 49 - João Pina
- 50 - João Mauro (Pereira)
- 51 - Belarmino Tavares
- 52 - José Feliciano da Silva Barros
- 53 - Abando Duarte dos Santos Cardoso
- 54 - Siriza Maria Dórea de Moraes Queiroz Semedo
- 55 - Alves A. P. Almeida
- 56 - José Gomes
- 57 - Antônio Fortunato Roede
- 58 - Hugo Amadeu Lopes da Fonseca
- 59 - Antônio Evangelista Garcia
- 60 - Leonor Horácio
- 61 - Antônio Roberto

- 63 - Henrique Semedo Borges  
 63 - ~~Juliano Vieira Roloff~~  
 64 - Edgarcavale de Fomera  
 65 - Domingos Soares Pereira  
 66 - Daniel Antonio Palodinos Dupont
- 67 - Rui Alberto dos Santos Almeida  
 68 - Ant6nio Mendes BRAZÃO CAPRALHO  
 69 - CESAR JOÃO GONÇALVES  
 70 - EMMANUEL MARIO VIGAN ANTUNES CORREIA PINTO  
 71 - ULRSES BERNARDINO CARVALHO TAVARES  
 72 - João Carlos Cabral Varela Semedo  
 73 - José dos Santos ROSTEIRO ECLERSS  
 74 - Ant6nio Carlos M. Lopes da Silva  
 75 - José Pedro MAXIMO CHANTRE OLIVEIRA  
 76 - Augusto C. L. Ferraz Guonra  
 77 - José Luis Lopes  
 78 - Luis Alberto Gomes Fontes
- 79 - CARLOS AUGUSTO CORRÊA  
 80 - ~~João de La Fonseca Perunde Corde~~
81. Miguel Fernandes  
 82 - João BARROS AMARAL  
 83 - JOÃO EMANUEL AMARAL BARBOSA  
 84 - Pedro Alexandrino Ferreira de Barros
85. Filomeno Garcia Gomes de Barros  
 86. ~~Ant6nio~~ SANTA LIMA

87. José Alves de Paiva Correia e Silva,

88. Carlos Augusto Junqueira

89. Maria de Valença F. de S.

90. Hércules de Lima

91. Arthur o Carlos Valério de Paiva

92. Gabriel Affonso Silva Lou

93. Carlos José Rodrigues Rodrigues

94. José Manuel Levy

95. José Mário Alexandrino Lopes

96. Rolando Araújo de Melo

97. João Alberto Mendes

98. João José Beito Mesquita

99. ~~Maria~~ João Gomes da Costa

100. A. Cunha

101. José Luís Soares Soares

102. ~~P. H. Lima~~ Isabel Fernandes

103. Julio Barros Andrade

104. Tezonda F. C. Roche

105. Luis de Sousa Vabe Rato

106. José Fouais de Almeida Marçal

107. Soares Lima

108. ~~ANTONIO CARVALHO~~

109. Adolpho Bastião Ribeiro

110. Felisberto Henrique Camarinho Cardoso

111. Luís de S. L.

112. António Silva Eira Barros

113. Miguel de Paiva Sousa

114. Luciano António Lopes Canuto

- 115- José Antonio Andrade  
 116- Leão Monteiro  
 117- Antônio Vieira  
 118- Francisco Duarte  
 119- José Eduardo Rodrigues Soares  
 120- Eunice C. Sequeira Rodrigues  
 121- Raul Jorge Gomes Varela  
 122- Antônio Ferreira Frederico  
 123- Renato Faria Pinto Cavalcão Silva  
 124- Rafael Rodrigues  
 125- Inês - rido Afonso  
 126- Maria Elisa Mendes da Veiga  
 127- Victor Manuel Nunes Lobo  
 128- Maria Filomena S. Tavares Romiz  
 129- Maria Luísa Barbosa Amado  
 130- Agnelo Gonçalves  
 131- Helena Santos  
 132- Edith Santos  
 133- Ana Santos  
 134- Glória H. L. Rocheteau  
 135- H<sup>a</sup> Eduarda V. Tavares  
 136- Felis Gonçalves  
 137- Daniel Lopes Fortes  
 138- José Gomes Gabriel  
 139- Francisco Filomeno E. Albará  
 140 - Dina Eliana Gonçalves  
 141 - José Tomaz Curado Ferreira  
 142 - Carlos Manuel Baccato Santos  
 143 - Cassandra Euzora  
 144 - António Filipe SBARRA  
 145 - Helder Pinto  
 146 - H<sup>a</sup> Fátima Gomes de Paula  
 147 - Joiceia P. Z. P. Santos  
 148 - Rosaura Almeida

- 149 - Eugenio Rodrigues  
 150 - Neves Correia Ramos  
 151 - VICTOR MANUEL SILVA  
 152 - António Paulo de Fátima  
 153 - Soraya Ribeiro  
 154 - Pedro da Câmara Aires Costa Ribeiro  
 155 - Fernando Manuel Pereira Moisés  
 156 - Herculano Moreira Salgado Antunes da Silva  
 157 - ~~Prof. João Fernandes~~  
 158 - Américo Brito

159 - Vicente Lopes Tavares

160 - Manuel Costa Spencer

161 - Metinho Marcos Ramos

162 - Luis Carlos Brito

163 - João Gabriel de Sá

164 - António Pedro Lopes

165 - Fernando Tavares Martins

166 - José Maria Dias

167 - António Sanches Tavares

168 - Eduardo Ferreira

169 - Orlando Lopes Martins

170. Nélis Vaz de Sousa Fernandes

171. Carlos Craveiro Martins

172. Pedro Alfredo Rodrigues Espírito

173. Amílrio Araújo

174. Aquilino de Vaz Rodrigues

175. Valério António de Duarte

176. Eduardo Amarello Cardoso dos Reis

177. Amadeu José da Rosa

178 - Filomeno DE JESUS GARCIA Andrade

179 - David Santos S. da Silva Junior

180 - Mucilo Silva Lima

181 - Hui to Ruy Andre no T. de

182 - Antônia de Sousa

183 - ~~Francisco de Lencastre Gomes Cardoso~~ c. de

184 - ~~José de Jesus Gomes Calvo~~

185 - ~~Agostinho de Jesus Lopes~~

86 - Augusto César Cardoso

187 - Joaze Pedro da Silva

188 - José de Santa Marques

189 - Carlos Américo Pereira CARVALHO

190 - Fernando Hoffa Barreto

191 - ~~Cláudio Francisco de Jesus~~

192 - ~~Manoel de Jesus~~

193 - Maria da Glória Silva

194 - Maria de Almeida Lima

195 - Anjela Joyce de Albuquerque Silva

196 - Ulisses Cavaleiro de Almeida

197 - José Lourenço A. Almeida

198 - FERNANDO CUTO

199 - Carlos David Lopes

200 - João José Ramos Corrêa

201 - Tóptico Mendes Monteiro

202 - Wilson de Jesus

203 - Luísa Beatriz Vicente

204 - Manoel Ferreira

205 - JAMES ELISIO CONSTANTINO SILVA

206 - Milton Lobo

207 - VERA CRUZ


208 - Cezar Almeida

209 - ~~João de Jesus~~

210 - Ezequiel Cláudio C. SILVA

211 - José de Jesus de Jesus Ferreira Monteiro

- 212 - Pedro Ramos  
 213 - Lara Cruz  
 214 - Mada Reis.  
 215 - José Augusto Fernandes  
 216 - Manuel Mendes da Andrade  
 217 - Ana Isabel Corral Alves  
 218 - Claudio Amado Carvalho  
 219 - Sérgio Augusto Nodesto Rodrigues  
 220 - Elvira Paquet Teixeira Lopes  
 221 - Hermínia Nodesto Rodrigues  
  
 222 - Hugo Henriques Noro  
 223 - Fernando José Cardoso Rodrigues  
 224 - António Barbosa Vicente  
  
 225 - Edmundo Teixeira Gomes  
 226 - ~~António~~ António Soares Varalho  
  
 227 - José Soares Rosa  
 228 - José Carlos Romão Simões  
 229 - Benjamin Barbosa Amado  
 230 - José António Mendes  
 231 - ~~João~~ João  
 232 - Ricardo Esmondos  
 233 - Rui Paço d. H. Dias dos Santos  
 234 - ~~João~~ João Soares Soares  
  
 235 - ~~Haroldo~~ Haroldo Mendes  
 236 - ~~António~~ António Mendes  
 237 - ~~Maria~~ Maria  
 238 - José António Paiva Sousa de Carvalho (Zeca Sousa)  
  
 239 - Polanolo James Nabhan  
 240 - António José de Almeida

- 241 - Manuel M. Ferreira Queiroz
- 242 - ~~Yagois Romagosa~~
- 243 - Carlos Fina Lopes de Barros
- 244 - Julio Martins
- 245 - ~~Agostinho~~
- 246 - ~~Agostinho~~
- 247 - ~~Agostinho~~
- 248 - ~~Agostinho~~
- 249 - ~~Agostinho~~
- 250 - ~~Agostinho~~
- 251 - Antonia Abreu
- 252 - Baptemia Correis
- 253 - Ruscio Carneiro
- 254 - Carlos Rocha Martins
- 255 - Joao de Barros
- 256 - Agostinho
- 257 - ~~Agostinho~~
- 258 - Sergio Gomes da Silva
- 259 - Luciano Fernandes Garcia
- 260 - Odivio da Costa Gomes
- 261 -  ~~Agostinho~~
- 262 - Nicolan Gomes Cabral
- 263 - Antolin Casanova
- 264 - ~~Agostinho~~
- 265 - ~~Agostinho~~
- 266 - Manuel Elias Vas

267- GOSOLAROSO.  
268- José Rui dos Santos Marques ✓

269- Emilio Semedo ~~Ant. et al.~~  
270- ~~Ant. et al.~~ (Octavio Alberto Costa)

271- Antonina Cavaco Monteiro ✓

272- Juana dos Santos

273- José Antão da Silva ✓

274- António Carlos Lopes

275- André de Santa Catarina Évora da Moura

276- Jacinto António Pinós

277- Adriano Almeida Vinagre Alves

278- José de Oliveira Fontes

279- Carlos Alberto Silva

280- Carlos Alberto dos Santos

281- José de Sá Almeida ✓

282- Helderasto Elizo de Almeida Ribeiro

283- António Manuel M. Soares

284- António Manuel Soares

285- ~~António Manuel Soares~~

286- João Vinagre

287- João Vinagre de São Agostinho

288- João Fernando Santos Rocha

289- João Augusto de Lima

290- Alberto José de Jesus Miranda

291- Manuel António Borges Aguiar

292- José Florentino Pereira Barbosa

293- António Augusto Jacarino Teixeira

294- Luís Alberto Aguiar

295- Felício S. Barbosa

296- Júlio César da Sousa Alves

- 297 - José A. Borges Almeida  
 298 - Alberto G. Gonçalves  
 299 - José Moreno  
 300 - Marco Antonio Tavares  
 301 - Alberto Monteiro  
 302 - Carlos Alberto dos Santos  
 303 - Auênio Helvécio de Castro  
 304 - Feriêches Modus Teixeira  
 305 - António Carlos Correia Gomes, Silva  
 306 - António Nunes  
 307 - Helvécio Soares Varda  
 308 - Filomeno Rodrigues Alves  
 309 - Juvenal José Sá  
 310 - Vítor António Gonçalves  
 311 - Oratório G. Costa  
 312 - Aires Carrilho  
 313 - Domingos Lopes  
 314 - Adelino Cardoso Gonçalves  
 315 - António Pedro Andrade Monteiro  
 316 - José Lopes  
 317 - António dos Botelo  
 318 - Feleizide Monteiro  
 319 - João Carlos Baptista  
 320 - Manuel Manuel Kunt  
 321 - Helena M. Oliveira  
 322 - João Cabral Silva  
 323 - Flávio Costa  
 324 - Maria da Luz Borges  
 325 - Angéla Lopes Cardoso  
 326 - Laurinda Vieira  
 327 - Isabel M. Silva  
 328 - Fernanda M. Lopes Freire  
 329 - Helena Vasconcelos Reis  
 330 - Manuel José de Lima  
 331 - Manuel José Mendes  
 332 - Fugênta Campos  
 333 - António Santos  
 334 - Virgílio Pereira  
 335 - Sandra Rodrigues  
 336 - Madalena Costa  
 337 - Helena Cardoso  
 338 - José Carlos Gomes  
 339 - Cecília Gomes

- 340 - ~~Filomena Tomar~~
- 341 - ~~Anete Salgado~~
- 342 - ~~Donation Jay~~
- 343 - ~~Henrique Nysauma~~
- 344 - ~~Antônio Barata~~
- 345 - ~~Joãozinho da Silveira~~
- 346 - ~~João M. Pinto~~
- 347 - ~~João Duarte~~
- 348 - ~~João Mascarenhas~~
- 349 - ~~João Balba~~
- 350 - ~~Felipe Antonio~~
- 351 - ~~Antônio da Costa~~
- 352 - ~~Joachim Jordão~~

- 353 - Iolanda Maria Alves Évora -
- 354 - José Benedito Duarte
- 355 - Daniel Lobo
- 356 - Roque B. (I)

- 357 - ~~Antônio~~
- 358 - ~~Antônio~~
- 359 - ~~Antônio~~
- 360 - ~~Antônio Pedro Cardoso~~

- 361 - José Eduardo C. Silva
- 362 - Quirino Gomes Martins
- 363 - José Wame Borges Silva

- 364 - ~~Antônio Lopes Cardoso~~
- 365 - ~~João Luís de São Sebastião~~
- 366 - ~~Pericles Silva Hungria Silva~~
- 367 - ~~Helene Flecker~~
- 368 - ~~Mário Antônio Mendes de Sá~~
- 369 - ~~Orléans B. do Santos Queiroz~~
- 370 - ~~Arrigo H. F. Queiroz~~
- 371 - ~~Madureira Teixeira Barboza~~

- 372 - ~~Antônio Albino Costa~~
- 373 - ~~Júlio Lopes de Sá~~
- 374 - ~~Anilene Mendes Alves~~
- 375 - ~~João Emanuel de R. G. Brandão~~
- 376 - ~~Luís Antônio Soares Oliveira~~

- 377 - Carlos Alberto Carlos Botelho  
 378 - Luis Gomes Rodrigues  
 379 - CARLOS BAPTISTA  
 380 - Renato de Jesus  
 381 - Manuel Octávio Tavares  
 382 - Augusto Silva  
 383 - Maria Filis Alves  
 384 - Daniel Santos  
 385 - Jui CARLOS Melo Jui EUCRA  
 386 - VERA EUNICE NARÁRIO CRUZ  
 387 - Elisa Silva  
 388 - Denise Helena Barbosa Pinto  
 389 - Moisés Nektus Basso Vicente  
 390 - Maria Tereza Jui Basso Lopes  
 391 - Rogério Basso Vicente  
 392 - Alexandre Jui Basso Silva  
 393 - Sônia Maria Rodrigues Cruz  
 394 - Atílio Jui e Carlos Jui  
 395 - Jui Terêncio da Silva MORAIS  
 396 - Loni Paula de Silva  
 397 - Paulo Manoel Jui Silva  
 398 - Jui Maria de Jesus Basso  
 399 - Paula de Figueiredo Vieira  
 400 - Paulo Jorge F. A. R. Martins  
 401 - Márcia Maria Tereza Basso  
 402 - Antônio Jui Basso  
 403 - Fabiana Maria Alves Neves  
 404 - Adérito Antônio Freire Soares de Carvalho  
 405 - David Monteiro Freire de Carvalho  
 406 - Renato Rui Basso Cruz  
 407 - Joaquim José Lima  
 408 - Jui Basso  
 409 - Jui Basso



- 438 Manuel Leune Baptista  
 439 Guilherme Ramos Monteiro  
 440 António José Monteiro  
 441 José - successors  
 442 José Miguel Delgado Leuniv  
 443 Afonso Euclides Ribeiro de Azevedo  
 444 Fiel João Fortes +  
 445 Sr Fortes (Senhorinha Costa Fortes)  
 446 Virgílio João Gomes  
 447 Teresa Julia Delgado  
 448 Arnaldo Joaquim Ramos  
 449 Gil Manuel de Santa  
  
 450 - Sr. Jaime Ferreira  
 451 - Carlos Nascimento Forte  
 452 - António João Soares Monteiro  
 453 - António Alberto Monteiro  
 454 -  
 455 Alberto Carlos Tolentino  
 456 - Alves (Alves Monteiro)  
 457 - Afonso Monteiro  
 458 - Rafael Soares  
 459 - José Luis de Noqueira  
 460 - Ricardo Lopes Sanchez  
 461 - João Baptista Gomes de Andrade  
 462 - João Baptista Silva  
 463 - José Augusto Alves  
 464 - Miguel Mendes Monteiro

- 465- Luciano Antônio Lopes Canuto  
 466- Domingos Mendes de Pinna  
 467- Manoel de Santos  
 468- Manoel de Jesus do Santos Brasil Rodrigues  
 469- Noel Monteiro de Sousa  
 470- Inno do Carmo Fouto Monteiro  
 471- Epifânio Monteiro de Barros  
 472- Maria Madalena S. Silva  
 473- João de Fátima Passos de Sousa  
 474- Daniel Lima Santos  
 475- Francisco do Rosário Reis  
 476- Lúcia Ferreira Milau da  
 477- Lucas Ruffo Reis  
 478- ~~Francisco de Jesus~~  
 479- ~~Mário de Rosário Lourenço~~  
 480- ~~Antônio de Jesus de Jesus~~  
 481- ~~Carlos Antônio da Conceição da Costa~~  
 482- ~~Antônio de Jesus de Jesus~~  
 483- Antônio Valdemar Fortes  
 484- José da Silva e Silva  
 485- Antônio de Jesus de Jesus  
 486- José do João de Jesus  
 487- José do João de Jesus  
 488- Epifânio Lopes Ferreira  
 489- Antônio da Conceição Ferreira  
 490- José da Conceição de Jesus  
 491- Antônio de Jesus de Jesus  
 492- Antônio de Jesus de Jesus  
 493- José de Jesus de Jesus  
 494- S/ra Costa Ferreira de Jesus

495. *Arnaldo Lourenço*  
 496. *João António Bastos*  
 497. *Luís Miguel Branco*  
 498. *Wávier Agostinho Tenreiro Lopes*  
 499. *João Manuel Saldanha*  
 500. *Olavo DE JESUS Lima.*  
 501. *Marcos Avelar Lopes*  
 502. *Rufino da Moura*  
 503. *Salomão Santos Vitor*  
 504. *Luís Alexandre Lima dos Reis*  
 505. *Daniel João Carlos Amado*  
 506. *Luís Alberto Lopes de Sousa*  
 507. *Lotário Andrade Rodrigues Pires*  
 508. *José Maria Pereira Varela*  
 509. *Gracinda Fernandes Barbosa dos Santos*  
 510. *Emanuel Leão Fonseca*  
 511. *Adriano Borges Soares*  
 512. *Carlos Alberto Costa*  
 513. *João José Mendes*  
 514. *Jorge H. Pinto Gomes*  
 515. **MANUEL REIS**  
 516. *Artur Correia Pereira*  
 517. **CARLOS ALBERTO BARBOSA FERNANDES**  
 518. *João Paulo Pereira*  
 519. *Isabella St. Aubyn de Almeida*  
 520. *João Roberto de Jesus*  
 521. *Alfonso António Carvalho*  
 522. *Luís Vítor de Almeida*

- 523 - José Telles de F. Rodrigues
- 524 - ~~Daniel Teixeira~~
- 525 - José (Emilide cast)
- 526 - José (F. de Alexandre de Freitas)
- 527 - José (Salustiano gr. to Pa. Marcolino)
- 528 - José (Néio Nando)
- 529 - Fernando Soares Louisa
- 530 - Estelito Cabral
- 531 - Carlos Alberto Barreto de C. Vieira
- 532 - José Teófilo Santos Silva
- 533 - João André de Brito
- 534 - Fernando Almeida
- 535 - Antônio Jorge Depes
- 536 - Amândeo de Almeida
- 537 - ~~Amândeo de Almeida~~
- 538 - ~~Amândeo de Almeida~~
- 539 - ~~Amândeo de Almeida~~
- 540 - Nelson César Vello Rodrigues
- 541 - ~~Amândeo de Almeida~~
- 542 - Amândeo Soares Barbosa
- 543 - Manoel de Jesus da Veiga
- 544 - Ana Maria Martins Cardoso
- 545 - Glória Gonçalves
- 546 - Joaquim Tavares Barbosa Amado
- 547 - João Gomes Passos
- 548 - Jorge-Alberto Gonçalves de Pinna
- 549 - José Rui Tavares

550. Alvaro de Sousa Dias

551. Alexandre D'Almeida Augusto Santos  
552. Flaviano Moreira Seruadentes  
553. Callas Saunders de Barros  
554. João Pedro Semedo Costa  
555. Antônio Gomes de S. M. a

556. José Luis Mendes de Carvalho  
557. José Moreira Alves de Carvalho  
558. João ~~h. m.~~

559. Domingos Das Neves

560. Pedro Manuel Lopes Senes

561. Quim de Barros  
562. Álvaro Moreno  
563. João Moreira da Luz  
564. Fatima Moreira Vaz  
565. Maria Eris Cardoso

566. Manoel Lima Pereira das Santos  
567. Maria Isabel das Santos de Carvalho  
568. José Patrício Andrade Silva  
569. Carlos Lito Soares

570. Maria Joaquina Veiga de Almeida  
571. Manoel Hermes Barroca Monteiro Lopes  
572. José Vieira Furtado  
573. Apollino Casarimonte Furtado

574. Antônio Moreira

575. Antônio Pedro Ferreira Santos de Almeida  
576. ~~Flaviano Moreira Seruadentes~~  
577. José Barbosa Almeida

578. Jorge Maria Soares  
579. José Antônio A. Couto  
580. ~~Antônio Couto~~

MOVIMENTO  
PARA A DEMOCRACIA

# PROGRAMA POLÍTICO





# INTRODUÇÃO

1. O **MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA** surge numa época histórica de transcendente importância, marcada por transformações profundas no plano político, nacional e internacional, em que os sistemas de partido único quase desapareceram do planeta, e a sociedade toma uma cada vez maior consciência dos direitos políticos e sociais, concomitante a uma vontade de se sentir realmente representado na gestão dos assuntos públicos.

Com efeito,

A história do Povo cabo-verdiano, bem mais antiga que a do Estado de Cabo Verde, encontra-se intimamente ligada a um processo contínuo de luta contra a dominação, que assumiu formas diferentes em etapas diversas do seu evoluir como Nação e foi marcada pela proeminência da sua afirmação tanto no plano cultural como político.

O colonialismo português tentou por todos os meios esvaziar o sentido da identidade cultural da Nação cabo-verdiana, introduzindo elementos valorativos estranhos, que embora fossem projectados e cultivados pela elite dominante, nunca prevaleceram como facto cultural, inequivocamente aceite.

A luta vitoriosa contra a dominação colonial, rumo à Independência Nacional, foi o ponto culminante da rejeição da cultura estranha imposta e constituiu, sem sombras de dúvida, um momento ímpar na afirmação dos cabo-verdianos como povo que não precisava de tutela, nem da voz de outrem para exprimir o seu sentir. Nessa luta, se alguns enveredaram, com muita coragem e dignidade, pela luta armada, outros, com idêntico denodo e consciência, assumiram a luta política e outras formas de resistência à dominação estrangeira.

A Independência Nacional foi, assim, uma conquista de todo o povo destas ilhas, da Nação e da cultura nacional:

Ela trouxe muitas esperanças, mobilizou muitas energias e uniu os cabo-verdianos à volta do ideal da liberdade;

Os seus primeiros anos foram vividos na crença convicta de que melhores dias viriam para todo o povo e que a liberdade e os direitos dos cidadãos seriam respeitados.

Porém, cedo se desiludiram muitos dos que acreditaram nessa possibilidade, pois, a adopção unilateral de um regime político de partido único cerceador dos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, centralizador, estatizante e dominador de toda a sociedade, bem como a prática política do partido no poder fizeram ruir todas as esperanças de um Cabo Verde de LIBERDADE, propiciaram desigualdades gritantes e desmobilizaram a capacidade criadora da Nação.

Em consequência, gerou-se um profundo descontentamento de parte significativa e cada vez maior dos cabo-verdianos, que, progressivamente, foram dando mostras claras de já não se identificarem com a unicidade imposta e da necessidade de uma mudança efectiva na condução dos destinos da pátria.

2. É nessa dinâmica, impregnada dos valores da Liberdade e Democracia, que emerge o **MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA**.

Forjado na resistência ao regime de partido único, o **MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA** assumiu o desafio de participar activamente na segunda luta de libertação nacional, fundamentada na exigência da LIBERDADE de organização socio-política da sociedade e no reconhecimento dos direitos dos cidadãos.

Ciente de exprimir os sentimentos e ideais de uma parte substancial da sociedade cabo-verdiana, o **MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA** bateu-se, vitoriosamente, pelo reconhecimento imediato do princípio do pluralismo político e continua, na situação concreta de hoje, a sua luta por uma transição transparente para a Democracia.

Pela DEMOCRACIA, pela MUDANÇA, pela instauração efectiva de um NOVO REGIME, de LIBERDADE e DESENVOLVIMENTO, continuará o **MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA** a assumir as suas responsabilidades perante o Povo cabo-verdiano, em conformidade com o programa político que se segue.

# PARTE I

## PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS

O MOVIMENTO PARA A DEMOCRACIA (**MpD**) é uma organização política de cidadãos cabo-verdianos que procuram nos valores da liberdade, da igualdade, da justiça social, da paz e da solidariedade o espaço político para o debate e equacionamento dos problemas nacionais, em ordem a encontrar-se as respostas mais adequadas aos desafios do desenvolvimento de Cabo Verde.

O **MpD** não é um partido de orientações dogmáticas e, por isso, não assume qualquer filosofia monista sobre a História ou a evolução da sociedade. Congrega os seus aderentes pela defesa de um acervo de valores fundamentais da Democracia e das tradições humanistas do nosso tempo, socorrendo-se de quaisquer contribuições de correntes de pensamento político e filosófico que o possam auxiliar na análise dos fenómenos sociais, sem se deixar enfeudar a nenhuma delas.

O **MpD** defende a Independência Nacional como conquista irreversível do Povo cabo-verdiano e sem a qual não é possível perspectivar as bases de desenvolvimento económico, social e cultural de Cabo Verde.

O **MpD** propõe-se participar na luta política por via eleitoral, em conformidade com as regras do processo democrático, no respeito pela legalidade e com utilização exclusiva de meios lícitos e morais, repudiando o uso da força ou coacção e da violência, sob qualquer forma, como meio de acção política.

O **MpD** acredita que a finalidade última da sociedade consiste no livre desenvolvimento da personalidade de cada ser humano, devendo este valor sobrepor-se aos demais, como último e absoluto.

O **MpD** defende a valorização da vida e dignidade do indivíduo, sobrepondo-se ao próprio Estado. O direito à diferença e à sua expressão são valores fundamentais na edificação de uma sociedade

livre e democrática. O **MpD** lutará sem tréguas contra todas as tentativas de massificação de indivíduos e de padronização de comportamentos políticos. O esforço, o mérito, a iniciativa, a criatividade e o risco são valores individuais que nenhuma sociedade evoluída e dinâmica pode recusar, pois são condições indispensáveis para o desenvolvimento. Por isso, se defende o incentivo à originalidade, ao mérito e qualidade e à riqueza da contribuição individual.

O **MpD** considera que não pode haver sociedade livre se cada um dos indivíduos que a integram o não for. O limite da liberdade é a liberdade do outro. O Estado deve garantir a criação de condições para que cada cidadão possa exercer a liberdade.

A todos os cidadãos deve ser garantida uma efectiva igualdade de oportunidades no acesso aos bens materiais e espirituais, diminuindo-se os privilégios e as discriminações sociais nesse domínio. Devem ainda ser reconhecidos a todos direitos e deveres fundamentais de igual conteúdo concreto.

A construção de uma sociedade cada vez mais livre pressupõe a existência e o desenvolvimento de laços de solidariedade entre os seus membros e uma política de Estado que promova o bem-estar crescente das camadas mais carenciadas, reforce a coesão social e realize a justiça social, socializando os custos e benefícios das transformações sociais. Devem ser criadas as condições materiais para que todo o cidadão cabo-verdiano viva no seu país com dignidade, adoptando-se medidas de luta contra o desemprego, a falta de habitação condigna, a deficiente assistência médica e medicamentosa, a degradação do meio ambiente e da qualidade de vida. É de se rejeitar o critério economicista de «custo/benefício» na concepção e implementação da justiça social.

O **MpD** rejeita a diferenciação social que não corresponda ao mérito das pessoas ou ao seu espírito de iniciativa económica e cultural, condenando em absoluto os favoritismos, o nepotismo e outras formas ilícitas e imorais de privilégio, particularmente no domínio económico.

O **MpD** defende e promove a paz e a concórdia entre os cidadãos em geral. Não pode haver paz e concórdia nacionais se não houver justiça social. O Estado cabo-verdiano deve procurar res-

postas institucionais para os conflitos sociais, rejeitando o uso da violência como forma de os resolver. O Estado e a Sociedade devem ser tolerantes, privilegiando o diálogo e a concertação.

O **MpD** defende a construção de uma sociedade onde o indivíduo não seja votado ao abandono, entregue a si mesmo ou, por outro lado, só deva contar com o auxílio do Estado. O mundo moderno é um espaço de interdependência não só entre nações, mas também entre indivíduos. A liberdade pressupõe comunicação, rejeitando-se o isolamento. É preciso, pois, fomentar a consciência de que a forma de vida de cada um está dependente da forma de vida do outro. A solidariedade com os mais necessitados é, assim, também um problema da sociedade, dos seus cidadãos. Uma sociedade é tanto mais livre quanto maior for a sua capacidade de se solidarizar na luta pela eliminação das situações de miséria, de doença e de frustração dos homens que a compõem.

O **MpD** considera que a Democracia é essencial ao desenvolvimento, não podendo haver este sem aquela. Ela deve ser global e realizada nas vertentes política, económica, social e cultural, sendo objectivo primordial do **MpD** a sua efectiva instauração em Cabo Verde. Impõe-se, para tanto e além do mais, alargar e aprofundar a participação dos cidadãos nas decisões fundamentais a nível da sociedade e da economia no seu conjunto e a nível da empresa; assegurar-lhes, em geral, condições materiais para realizarem iniciativas económicas de interesse para o desenvolvimento do país; premiando, assim, a inteligência e a criatividade ao serviço do país; e garantir-lhes, ainda, o acesso aos bens da cultura, na convicção de que não pode haver desenvolvimento sem cultura.

O **MpD** considera de fundamental importância a existência de um sistema político pluralista, erigindo-se os partidos políticos em organizações específicas e privilegiadas de acesso ao poder, em representação da comunidade. A democracia pluralista deve assegurar o exercício democrático do poder. É pelo sufrágio universal, directo e secreto que a vontade política dos cidadãos se define e revela com suficiente clareza e autenticidade.

A democracia pluralista implica ainda que associações profissionais, cooperativas, igrejas e outras comunidades ou colectividades

possam participar na concepção, implementação e avaliação de políticas públicas e que lhes sejam assegurados os meios de influência política.

O **MpD** defende um sistema de democracia económica em que coexistam e actuem em condições de concorrência e igualdade, agentes económicos públicos, associativos e privados, devendo a actividade económica pública resumir-se ao mínimo social e estrategicamente indispensável. Ao Estado deve caber, fundamentalmente, um papel de regulador e facilitador da actividade económica, quer através do aproveitamento dos mecanismos de mercado, quer pelo planeamento estratégico, descentralizado e participado. Em princípio, nenhum sector da actividade económica deve estar vedado à iniciativa privada.

O **MpD** preconiza a protecção e a preservação do meio ambiente, entendendo que ao desenvolvimento é indispensável um ecossistema equilibrado.

O **MpD** defende a construção de um Estado em permanente diálogo e concertação com as comunidades, os operadores e as forças representativas, numa postura política de envolvimento dos cidadãos na concepção, implementação e avaliação dos programas e projectos que mais directamente lhes dizem respeito.

O **MpD** preconiza a existência e melhoramento progressivo de serviços públicos destinados à satisfação das necessidades sociais. A doença, o desemprego, a velhice e o analfabetismo ou a baixa escolaridade são situações sociais que exigem a intervenção dos poderes públicos não só na concepção de uma política de apoio e protecção dos cidadãos atingidos, mas também na manutenção de serviços públicos que garantam a satisfação das referidas necessidades.

## PARTE II

# DEMOCRACIA POLÍTICA

### 1. O CONCEITO DE DEMOCRACIA POLÍTICA

Para o **MpD** a Democracia é um valor fundamental, o fio condutor que deve percorrer toda a organização e vida em sociedade, nos seus aspectos político, social, económico e cultural, a regra básica da postura de todos os cabo-verdianos e da nação cabo-verdiana.

A democracia política é o único regime que garante a liberdade e a dignidade do ser humano.

Ela é pluralista e assenta nos princípios da soberania popular e da representação política;

Ela implica, obrigatoriamente:

- O entendimento de que o ser humano é titular de uma dignidade e de direitos invioláveis e inalienáveis e constitui o fundamento e o beneficiário da acção do Poder que nele encontra a sua razão de existir: em suma, a primazia e supremacia do Homem sobre o Estado;
- A ideia de que o interesse público se concretiza no bem comum, não podendo confundir-se com o interesse de Estado autoritário e unilateralmente definido, em nome do qual a dignidade e os direitos dos cidadãos não podem ser sacrificados;
- O reconhecimento a todos os cidadãos da liberdade de expressão, reunião e associação políticas, isto é, de ter e livremente exprimir ideias e opiniões sobre o Estado, a governação, a administração e a política do país e de se reunir e se associar para o efeito;
- A possibilidade ampliada de o cidadão participar, de forma efectiva e autodeterminada, optando e escolhendo, livre e

- conscientemente, na gestão dos interesses públicos e em todos os aspectos da sua vida individual e colectiva;
- Que o poder pertence ao povo e deve ser exercido pelos governantes como representantes dele, em conformidade com a vontade da maioria, expressa democraticamente, através de eleições livres, por voto secreto e universal;
  - A igualdade de todos na e perante a lei e a igualdade de oportunidades;
  - Um ambiente de tolerância, abertura e sã concorrência, o respeito pelo pluralismo de ideias, a aceitação do seu confronto, do diálogo de opiniões e pensamentos divergentes e da possibilidade de convivência de formas de organização e interesses diferentes na sociedade: ou seja, o respeito pelo direito à diferença;
  - Liberdade e pluralismo no acesso à comunicação social;
  - Igualdade efectiva das forças políticas concorrentes a eleições;
  - O reconhecimento da possibilidade de alternância política e de existência de uma oposição e o respeito pelos direitos fundamentais das minorias políticas;
  - O repúdio da violência política sob qualquer forma e do uso da força ou da coacção como meios de acção política;
  - Um modelo de organização do Poder político que assegure a separação de poderes, garantindo, designadamente, a independência dos tribunais e um sistema de governo assente no princípio de que o parlamento é o centro vital da Democracia, devendo ser reforçados os seus papéis legislativo, fiscalizador e de debate político;
  - A descentralização do Poder, a autonomia de organização, de iniciativa e de expressão da sociedade civil;
  - A garantia do direito à justiça.

## 2. OS DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS FUNDAMENTAIS

Por assim entender a democracia política, o **MpD**, inspirado na Declaração Universal dos Direitos do Homem, nos Pactos Internacionais de Direitos Cíveis e Políticos e de Direitos Económicos, Sociais e Culturais, bem como na Carta Africana dos Direitos do Homem e dos Povos, defende o seguinte:

2.1. Devem ser consagrados e garantidos na Constituição todos os direitos, liberdades e garantias fundamentais proclamados e protegidos pelo Direito Internacional, e designadamente que:

- Todos os cidadãos têm a mesma dignidade social e são iguais perante a lei, sem distinção, privilégio e discriminação em razão de ascendência, sexo, raça, cor, língua, origem nacional ou social, religião, convicção política, filosófica ou ideológica, instrução, situação económica ou outras condições pessoais ou sociais (princípio da igualdade);
- Todo o ser humano tem direito à vida: não poderá, nunca, haver pena de morte;
- A integridade física e moral das pessoas é inerente à dignidade humana, pelo que em caso algum pode ser violada: a tortura, os tratamentos e penas cruéis, desumanos e degradantes, a escravidão e a servidão, o trabalho forçado ou obrigatório e, em geral, toda a violência física e moral são proibidos e severamente punidos;
- A liberdade pessoal é a própria manifestação do ser da pessoa e condição indispensável de Democracia e bem comum: ela é, por isso, protegida com a maior intensidade possível;
- A liberdade pessoal só pode ser exercida onde haja segurança pessoal e, por isso, a todos deve ela ser garantida em especial contra os arbítrios do Poder: nesse quadro, designadamente:
  - Ninguém pode ser objecto de prisão ou detenção arbitrária;
  - Ninguém pode ser privado da sua liberdade a não ser por

- decisão judicial fundamentada e apenas nos casos e pela forma estabelecidos por lei;
- Toda a pessoa privada de liberdade deve ser informada imediatamente e de forma compreensível das razões dessa privação e dos seus direitos, garantindo-se-lhe especial e oficiosamente, o de efectiva defesa e de comunicação com pessoa de confiança;
  - Todo o indivíduo preso deve ser prontamente conduzido perante um juiz que deverá conhecer as razões da prisão, comunicá-las ao detido e dar-lhe oportunidade de defesa; deverá também ser julgado sem demora excessiva ou libertado;
  - A prisão preventiva deve ser considerada excepcional, está sujeita a prazos improrrogáveis e, em regra, pode ser substituída por outras medidas mais favoráveis, nos termos da lei;
  - Os indivíduos presos devem ser tratados com humanidade e respeito pela sua dignidade;
  - Todas as pessoas são iguais perante a justiça e têm direito a que a sua causa seja apreciada equitativa e publicamente por um tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido por lei, em prazo razoável;
  - Ninguém poderá ser punido senão por virtude de norma legal anterior do direito nacional ou internacional; a responsabilidade penal é pessoal e intransmissível; não haverá penas e medidas de segurança privativas ou restritivas de liberdade de carácter perpétuo ou de duração ilimitada ou indefinida;
  - Haverá *habeas corpus* contra a prisão ilegal;
  - A prisão ilegal e a injusta condenação obrigam o Estado a indemnizar o lesado;
  - Todo o arguido se presume inocente até condenação ou punição definitiva e tem o direito, inalienável, irrenunciável e inviolável, de defesa em todas as fases do seu processo;
  - Nenhuma causa pode ser subtraída ao tribunal competente;

- Não haverá tribunais especiais para determinada categoria de pessoas ou de crimes;
  - São nulas as provas obtidas mediante tortura, coacção, ofensa da integridade física ou moral, abusiva intromissão na vida privada, no domicílio ou na comunicação privada;
  - As garantias de segurança pessoal deverão abranger os estrangeiros e apátridas: será reconhecido o direito de asilo, a extradição dependerá de decisão judicial e não será admitida por motivos políticos ou por crimes puníveis com pena de morte ou penas degradantes ou desumanas;
- Todos têm direito à identidade pessoal, à capacidade civil e à cidadania: ninguém delas pode ser privado por razões políticas;
  - Todos têm direito ao bom nome, honra, reputação, imagem e à intimidade da sua vida privada e familiar: serão estabelecidas garantias efectivas para a protecção contra intervenções arbitrárias e ilegais ofensivas de tais direitos e contra a utilização ilegítima de dados e informações pessoais e familiares, especialmente por via de tratamento informático ou para fins políticos;
  - O domicílio é inviolável, não podendo, em princípio, entrar-se nele sem consentimento do titular, salvo por decisão judicial fundamentada, nos casos e termos previstos expressamente na lei;
  - A liberdade e o sigilo de correspondência e de outros meios de comunicação privada são invioláveis, sendo proibida e severamente punida a ingerência neles das autoridades;
  - Todos têm o direito de exprimir e divulgar, livremente e por qualquer meio, o seu pensamento: ninguém pode ser inquietado pelas suas opiniões;
  - Todos têm o direito de, livremente, procurar, receber e divulgar informações e ideias de toda a espécie, sem limitação de fronteiras, sob forma oral ou escrita, impressa, artística ou por qualquer outro meio à escolha, bem como o direito

- de resposta e rectificação, sem limitações ou impedimentos e sem qualquer tipo ou forma de censura;
- É assegurada a liberdade de imprensa, implicando a liberdade de criação e a independência dos jornalistas, o seu acesso às fontes de informação, a protecção do seu sigilo profissional e a sua participação na orientação editorial, bem como a liberdade de fundação de jornais, a possibilidade de existência de estações emissoras de rádio e televisão não estatais nem públicas e a independência, objectividade e pluralismo da comunicação social pública;
  - Todos têm o direito de, individual ou colectivamente, professar ou não uma religião, ter uma convicção da sua escolha, participar em actos de culto, livremente exprimir a sua fé e divulgar a sua doutrina ou convicção, contanto que não lese os direitos dos outros e o bem comum; ninguém poderá ser discriminado ou privilegiado por causa da sua fé, prática ou convicções; as confissões religiosas e o Estado estão separados mas não se opõem; elas são independentes na sua organização e actividades; é assegurada a liberdade de ensino religioso no âmbito da respectiva confissão; é garantida a liberdade de assistência religiosa nos estabelecimentos hospitalares, assistenciais e prisionais; é reconhecido às Igrejas o direito à utilização de meios de comunicação social para a realização das suas actividades e fins; é assegurada a protecção dos locais de culto, bem como dos símbolos, distintivos e ritos religiosos; é garantido o direito à objecção de consciência: em suma, a liberdade de consciência, de religião e de culto é inviolável, sendo severamente punidos os actos que contra ela atentem;
  - Todo o cidadão tem o direito de se deslocar e fixar, livremente, em qualquer parte do território nacional; todo o cidadão é livre de emigrar ou sair do território nacional e de a ele regressar;
  - É livre a criação intelectual, científica, literária e artística;
  - A liberdade de ensino é fundamental numa sociedade pluralista: ela compreende, designadamente, o direito funda-

mental da Família à educação dos filhos e a fazê-lo de conformidade com os princípios éticos e sociais decorrentes das suas convicções filosóficas, religiosas, ideológicas, estéticas, políticas ou outras; a liberdade de o aluno escolher o sector ou ramo de ensino da sua preferência; a negação ao Estado do direito de programar ou orientar a educação e cultura segundo directrizes doutrinárias; a negação ao Estado do exclusivo do ensino, reconhecendo-se às comunidades e grupos sociais o direito de organizarem escolas privadas e cooperativas, de acordo com os próprios valores e concepção de vida, as quais deverão ser apoiadas e enquadradas no sistema nacional de ensino; o carácter não confessional do ensino público;

- A família é a base natural da sociedade; todos têm o direito de constituir família e contrair casamento em condições de plena igualdade e liberdade; os cônjuges têm iguais direitos e deveres quanto à capacidade civil e política e à manutenção e educação dos filhos; todos os filhos são iguais e, por princípio, não devem ser separados dos pais, a quem cabe o direito e o dever de os educar;
- A criança tem necessidade e direito a uma protecção e cuidados especiais, bem como a crescer num ambiente familiar, em clima de felicidade, amor e compreensão: por isso, a família, a sociedade e o Estado devem respeitar e garantir a todas as crianças os direitos previstos na Convenção sobre os Direitos da Criança;
- É reconhecido a todos os cidadãos o direito de reunião pacífica, mesmo em lugares abertos ao público, sem necessidade de qualquer autorização; a todos é também reconhecido o direito de manifestação, sendo proibidas e punidas as contramanifestações;
- É livre a constituição de associações para fins não contrários à lei; elas prosseguem de forma autónoma os seus fins, sem interferência das autoridades e não podem ser dissolvidas por estas senão mediante decisão judicial e apenas nos casos expressamente previstos na lei; são proibidas as-

- sociedades armadas ou de tipo militar, militarizado ou paramilitar ou que visem promover a violência, o racismo, a xenofobia e a ditadura;
- É reconhecido e garantido o direito de propriedade privada: o confisco é proibido e a expropriação, apenas por utilidade pública declarada na lei, confere ao expropriado o direito a justa e actualizada indemnização.
  - Todos têm direito a escolher livremente a profissão ou o género de trabalho;
  - Todos os cidadãos têm o direito de acesso ao emprego público em condições de igualdade e liberdade;
  - A todos é assegurado o acesso ao direito e aos tribunais para defesa dos seus direitos e interesses legítimos, independentemente dos meios económicos de que disponham;
  - Todos têm o direito de resistência a ordens que ofendam os seus direitos, liberdades e garantias e de repelir pela força qualquer agressão, quando não seja possível recorrer à autoridade pública;
  - Todo o cidadão tem o direito de participação política sem discriminação e sem restrições excessivas, incluindo, designadamente:
    - O direito de tomar parte na vida política e na direcção dos negócios públicos, directamente ou através de representantes livremente eleitos, bem como o de ser informado e esclarecido objectivamente sobre a gestão pública;
    - O direito de votar e ser eleito em eleições periódicas, por sufrágio universal, igual, directo e secreto;
    - O direito de acesso, em condições gerais de igualdade e liberdade, a cargos políticos;
    - O direito de constituir ou participar em associações e partidos políticos;
    - O direito de apresentar, individual ou colectivamente, petições, reclamações, representações ou queixas, aos órgãos de soberania ou a quaisquer autoridades, para defesa dos seus direitos, da Constituição e das leis ou do interesse geral;

- O direito de acção popular, para defesa do interesse geral ou de interesses difusos, designadamente em domínios como a saúde pública, o ambiente e qualidade de vida, o património cultural, a defesa do consumidor, etc.

2.2. Deve ser estabelecido na Constituição que os direitos, liberdades e garantias fundamentais só podem ser regulamentados por lei que, em caso algum poderá reduzir o seu conteúdo perceptivo ou submeter o seu exercício a poder discricionário da Administração.

2.3. A competência legislativa em matéria de direitos fundamentais, incluindo a regulamentação das liberdades cívicas e das garantias de segurança pessoal, deve ser reservada pela Constituição ao parlamento.

2.4. A Constituição deverá estabelecer que todos podem recorrer, sempre, a tribunal para defesa dos seus direitos, liberdades e garantias fundamentais contra actos do Estado ou de terceiros que os violem: nesse quadro deve ser desenvolvido o sistema de contencioso administrativo, promovendo um efectivo, eficaz e eficiente funcionamento da jurisdição administrativa que pode passar pela sua especialização e autonomização; deverá também ser reforçado e melhorado sensivelmente o sistema de fiscalização judicial da constitucionalidade das leis.

2.5. A liberdade de associação em partidos políticos, o pluripartidarismo e a oposição são indispensáveis à Democracia e a ela inerentes: a oposição faz parte integrante das instituições democráticas, com a mesma legitimidade que a maioria governativa, pelo que a Constituição deverá consagrar um «estatuto da oposição», englobando, nomeadamente o direito a ser informada regular e directamente sobre o andamento dos principais assuntos da governação ou de interesse público, o acesso a dados e informações sobre a gestão pública, o direito de interpelação do Governo e mecanismos de controle e fiscalização da acção governativa.

2.6. A liberdade de associação sindical e o direito à greve são indispensáveis e inerentes à Democracia pelo que a Constituição deve consagrá-los.

2.7. Sendo embora primacial e fundamental a consagração for-

mal, a instituição e a defesa intransigente dos direitos, liberdades e garantias e da democracia política, elas não bastam: não pode haver verdadeira liberdade e democracia onde largas camadas da população se encontrem na ignorância, sofram de carências básicas ou vivam na miséria – a liberdade e a democracia são incompatíveis com desigualdades económicas, sociais e culturais profundas, que impedem ou limitam o pleno exercício dos direitos pessoais, civis e políticos e o real usufruto da democracia política. Em suma, a democracia deve ser ampliada a toda a sociedade, nos seus múltiplos aspectos, políticos, culturais, sociais e económicos, completando-se e aperfeiçoando-se a democracia política com a democracia cultural, a democracia social e a democracia económica. A Constituição deverá, por isso, também consagrar, promover e garantir direitos sociais, culturais e económicos, como o direito à saúde, o direito à segurança social, o direito a habitação condigna, o direito a um ambiente humanizado e ordenado, o direito à educação, cultura e desporto, o direito ao trabalho e o direito de iniciativa económica, que serão desenvolvidos nas partes seguintes deste programa, de conformidade com os princípios do **MpD**.

### 3. O SISTEMA POLÍTICO

3.1. O **MpD** rejeita a dominação do Estado por qualquer força política ou social, entendendo que, pelo contrário, ele deve reflectir, organizar e representar toda a sociedade, na diversidade plural inerente à vida social.

Por isso, o **MpD** defende um Estado representativo, assente em eleições por sufrágio directo, universal e secreto mediante um sistema de base proporcional.

Por outro lado, o **MpD** rejeita também a pretensão de dominação da sociedade por parte de qualquer força política ou do Estado, defendendo uma sociedade civil forte, autónoma, criativa e interessada nas políticas e nos assuntos públicos: serão criados ou ampliados os canais de informação, consulta, comunicação e discussão pelos quais os cidadãos possam, directamente, intervir nas

questões de interesse público; e adoptadas, progressivamente, novas formas de exercício directo dos direitos de cidadania, que aprofundem, alarguem e validem os mecanismos clássicos da democracia representativa.

Em tal concepção de Democracia o aparelho de Estado e a administração pública são despartidarizados e a presença e o controle estatal sobre a vida social, cultural e económica, reduzidos ao mínimo indispensável; o Estado assume um papel de facilitador e regulador da dinâmica social e da iniciativa privada, que se desejam crescentes e alargadas e que são estimuladas, em ordem a romper com a estagnação em que o país se encontra; o Estado assume, por outro lado, o papel de garante do pleno exercício e da defesa dos direitos humanos, tanto os civis e políticos como os sociais, culturais e económicos; a prática e a postura políticas – sem prejuízo da clareza, rigor e firmeza na definição e execução das orientações – privilegiam o diálogo e a concertação ao nível de toda a sociedade, num quadro de respeito pelo direito à diferença, de tolerância e de busca de consenso social o mais amplo possível quanto às questões essenciais da vida nacional.

Do mesmo modo, em tal concepção de Democracia, o Estado não favorece nem desfavorece qualquer fé ou confissão religiosa, já que a religião se situa fora do domínio próprio da sua actuação, cabendo-lhe apenas garantir igualmente a todos o pleno exercício da fundamental liberdade religiosa de cada homem e de cada credo: assim, o Estado que o **MpD** propugna é não confessional, reconhecendo, contudo, o papel importante da religião na sociedade cabo-verdiana, que faz das Igrejas um parceiro relevante do desenvolvimento, para a sociedade e para o Estado.

Em Democracia, tanto os órgãos de soberania, como quaisquer autoridades ou seus agentes terão de se conformar, na sua actuação, com as normas jurídicas constantes da Constituição e das leis e com os princípios gerais de direito: o **MpD** preconiza, pois, um Estado de Direito democrático, que observe não só a legalidade formal instituída, mas também os limites impostos à sua actuação pelos direitos fundamentais do Homem e por princípios jurídicos que hoje são verdadeiro património da Humanidade. Daí a impor-

tância que se atribui à função jurisdicional, à Justiça ou Poder Judicial que, radicado no conjunto e em cada um dos tribunais, deve ser considerado um Poder Soberano em paridade com o Legislativo e o Executivo: a sua independência tem de ser garantida constitucionalmente e efectivamente assegurada, cabendo-lhe o controlo da legalidade dos actos governamentais e administrativos e a fiscalização da constitucionalidade das leis.

O sistema de instituições políticas que o **MpD** propõe leva em conta o modelo político assim desenhado. Assume e reflecte, também, as condições concretas do país, designadamente a sua insularidade, não só em termos de descontinuidade territorial, mas também de existência de uma realidade histórica, sócio-económica e cultural específica de cada ilha, que faz de Cabo Verde um arquipélago de ilhas únicas, mas integradas no conjunto nacional pelo que podemos chamar de cabo-verdianidade.

3.2. Nessa base, o **MpD** preconiza um sistema de parlamentarismo mitigado implicando, designadamente, o seguinte:

- A existência, como órgãos de soberania, de um parlamento, um Presidente da República, um governo e tribunais, relacionando-se na base do princípio da separação de poderes e com competências rigorosamente definidas;
- Eleição dos membros do parlamento e do Presidente da República por sufrágio universal, directo e secreto;
- O sistema eleitoral para os membros do Parlamento será de base proporcional;
- A existência de um Conselho para Assuntos Regionais, de carácter consultivo;
- O parlamento é o centro vital do sistema, cabendo-lhe, por excelência, o poder legislativo e o poder, alargado, de fiscalização da actividade do governo e da administração, bem como uma importante função de debate político; é dotado de competências e de recursos humanos, materiais e técnicos necessários ao efectivo exercício dos seus poderes e funções.
- O Presidente da República é o moderador do sistema político, não lhe cabendo, no entanto, dirigi-lo nem governar:

pela promulgação e pelo veto relativo exerce o controlo da actividade legislativa do parlamento e do governo em ordem a garantir a sua conformidade com os princípios constitucionais; nomeia o governo, tendo em conta o resultado das eleições legislativas, e deve demitir o Primeiro-Ministro em caso de perda de confiança parlamentar; pode também dissolver o parlamento em caso de crise institucional grave, devendo, no entanto, tal decisão ser referendada pelo Primeiro-Ministro; nomeia juizes para o Tribunal Constitucional e tem poder de codecisão quanto à nomeação de alguns altos funcionários civis e militares e em matéria diplomática. A Constituição deve prever mecanismos para a sua destituição, com intervenção do parlamento, em caso de faltas graves no exercício da função.

- O governo é responsável perante o parlamento, competindo-lhe conduzir a política geral do país e superintender na administração pública; submete o seu programa à apreciação do parlamento; pode solicitar voto de confiança; está sujeito a moção de censura do parlamento; deverá informar o parlamento de modo completo e regular sobre as questões mais relevantes da governação e satisfazer, de modo integral e atempado, às perguntas e interpelações dos parlamentares. A administração pública conforma-se à lei e sujeita-se à fiscalização jurisdicional.
- O Conselho para Assuntos Regionais é composto por dois representantes eleitos de cada ilha e emite parecer sobre todas as questões de relevante interesse regional, tais como o Plano Nacional de Desenvolvimento, os Planos Regionais de Desenvolvimento, os planos sectoriais com incidência regional ou nacional, o Orçamento Geral do Estado, a lei da Administração Municipal, a lei das Finanças Locais, etc., por iniciativa própria ou a pedido do parlamento, do Presidente da República ou do governo. Em alguns casos o parecer será obrigatório.

## 4. O PODER LOCAL

4.1. O aparelho estatal do pós-independência foi construído sobre a estrutura herdada do Estado colonial, transformando repartições em ministérios, mudando as cúpulas sem mudar as estruturas, regras e normas, bem como, em muitos casos, as pessoas.

Mantiveram-se, também, inquestionadas – porque convenientes aos interesses da nova classe dirigente – a filosofia e as características fundamentais de organização e funcionamento do aparelho administrativo colonial: em especial, manteve-se e foi até desenvolvida a sua essência centralizadora e de controle da sociedade.

Nessa perspectiva, reduziu-se a mera figura de retórica o chamado Poder Local: na prática, a autonomia das autarquias locais foi eliminada e recusou-se a articulação, no âmbito municipal, dos serviços desconcentrados da Administração Central, cada qual depende directamente de um ministério, na capital, o que inviabilizou a sua racional utilização com vista à resolução dos problemas reais da população do município ou região em que se situam.

Do mesmo passo, a infusão de ajudas e financiamento de projectos, bem como a afirmação do Estado como principal agente económico, social e cultural permitiram um crescimento sem limites da Administração Central, que estendeu os seus tentáculos a todos os sectores da sociedade, com consequências negativas, designadamente:

- A transferência para o sector económico do seu burocratismo (com uma pesada e inoperante máquina administrativa) da sua propensão para o controle (com a instituição e a prática de uma tutela sufocante) da sua falta de flexibilidade e agilidade (com a consequente incapacidade para se adaptar à evolução e para tomar decisões rápidas) do seu desestímulo à criatividade e concorrência (pelo funcionamento na base de mercados cativos);
- A marginalização acentuada das outras ilhas, pela concentração de recursos, designadamente humanos e financeiros, nos pólos centrais, em especial na capital, provocando um forte êxodo rural e uma explosiva concentração urbana, com os males e dramas sociais inerentes;

- A politização da actividade da Polícia, desviada dos seus verdadeiros objectivos para o de defesa do regime político, politização que aliás se estendeu a todo o acto do Estado, pela profunda simbiose que existiu (e ainda existe) entre ele e o partido no poder;
- O desenvolvimento, em todos os sectores da vida social, de uma mentalidade assistencial e de tutelado, esvaziadora do espírito de iniciativa e da criatividade dos cidadãos, bem como da sua capacidade de organização e de participação, desvirtuada no quadro de pseudo-organizações de «massas» e de outras correias de transmissão do partido no poder.

Em suma, a filosofia vigente conduziu a um Estado que:

- Cada dia representa uma carga maior para todos, porque esbanjador, ineficaz e em ilimitado e permanente crescimento;
- Se intromete em todos os aspectos da vida em sociedade e perante o qual o cidadão se sente indefeso;
- Substituiu a resolução dos problemas reais por uma máquina de projectos de cujo financiamento conseguido é o maior consumidor;
- Na prática desconhece e não confia na autonomia regional e local;
- Inibe e não incentiva a iniciativa e criatividade das comunidades e dos agentes privados.

4.2. O **MpD** entende que é necessário romper com o passado e, gradual mas o mais rapidamente possível, estruturar e organizar o país em novos moldes que melhor expressem os anseios de liberdade e pluralismo inerentes ao conceito de Democracia e que melhor reflectam a realidade territorial, histórica e cultural do país, profundamente marcada pela sua insularidade e cabo-verdianidade.

Menos e melhor Estado, mais e melhor iniciativa privada, menos e melhor Administração Central, mais e melhor autonomia regional e local, num quadro de solidariedade entre todos os cabo-verdianos, é o que, para o efeito, propõe o **MpD**.

Nessa perspectiva o **MpD** preconiza que, progressivamente, se institua a seguinte organização:

- Cada município terá, como órgãos próprios, uma assembleia municipal, eleita por sufrágio universal, directo e secreto, segundo o princípio da representação proporcional, e um executivo perante ela responsável;
- Tais órgãos terão grande autonomia, no quadro da Constituição e das leis gerais da República, bem como do PND e sem quebra da unidade nacional e da integridade da soberania do Estado, compreendendo, designadamente:
  - a) poder legislativo em matérias de interesse específico para o município, não reservadas aos órgãos de soberania;
  - b) poder regulamentar;
  - c) poder executivo próprio;
  - d) poder de administração patrimonial e financeira, incluindo o de dispor de uma parte relevante das receitas cobradas no seu território e afectá-las às suas despesas, nos termos que forem estabelecidos por lei geral;
  - e) aprovar o plano de desenvolvimento regional e participar na elaboração e execução dos planos nacionais de desenvolvimento;
  - f) estabelecer incentivos e outros mecanismos, previstos na lei, susceptíveis de atrair investimentos e recursos humanos necessários ao desenvolvimento do concelho;
  - g) superintender nas actividades e serviços públicos que operem no seu território;
  - h) organizar e dirigir superiormente a sua própria polícia de segurança pública;
  - i) definir e implementar a política de desenvolvimento regional, orientada para a exploração das vantagens comparativas do município;
  - j) definir e implementar uma política regional de relações com as comunidades emigradas, reforçando as suas ligações com a diáspora;
  - l) estabelecer relações de cooperação com entidades regionais e municipais estrangeiras e participar em organiza-

ções de diálogo e cooperação inter-regional e inter-municipal no quadro da política externa definida pelos competentes órgãos de soberania.

- Serão descentralizados para os municípios importantes recursos humanos, financeiros, materiais e equipamentos, necessários ao exercício dos seus poderes, dentro dos limites das capacidades nacionais;
- Serão desconcentrados os serviços municipais, em ordem a aproximá-los das populações; gradualmente e onde se justificar, implantar-se-ão estruturas autárquicas infra-municipais;
- Será incentivada a associação e coordenação inter-municipal, designadamente nas ilhas com mais de um concelho;
- O comércio e a circulação inter-ilhas de pessoas, bens e capitais serão absolutamente livres, não podendo os órgãos municipais colocar-lhes quaisquer barreiras;
- A Administração Central será assegurada por um aparelho mais reduzido, racional, leve e flexível que o actual, devendo preocupar-se, fundamentalmente com:
  - Apoio às políticas de desenvolvimento regional e local e sua articulação e integração no âmbito dos planos nacionais;
  - Inserção do país na economia mundial;
  - Gestão de mecanismos macro-económicos;
  - Administração da justiça;
  - Defesa nacional;
  - Política externa;
  - Educação;
  - Saúde;
  - Segurança social;
  - Infra-estruturas de desenvolvimento.
- Instituições fundamentais como o Banco central e os serviços nacionais de educação e saúde deverão, tanto quanto possível, ser mantidas a considerável distância das flutuações políticas.

## 5. A JUSTIÇA

Um Estado de Direito democrático, como proposto pelo **MpD**, atribui importância fundamental à administração da Justiça, a quem deve caber a salvaguarda, em última instância, do respeito pelos direitos, liberdades e garantias fundamentais dos cidadãos, pela legalidade instituída e pelos princípios jurídicos universalmente aceites, bem como a fiscalização da constitucionalidade e legalidade da actuação do Poder.

Para cumprir com eficiência a sua missão, impõe-se que a Justiça seja independente e dignificada, acessível a todos, pronta e eficaz.

Nessa perspectiva, o **MpD** preconiza:

5.1. Os Tribunais – entendidos como conjunto integrado por juízes, Ministério Público e profissionais do foro, com funções diferenciadas, mas complementares, em que os primeiros têm preponderância – são órgãos de soberania em paridade absoluta com o Legislativo e o Executivo.

5.2. A função jurisdicional deve caber – exclusivamente – aos tribunais.

5.3. Os Tribunais são independentes do Poder Político, subordinando-se a um Conselho Superior de Magistratura, expressão máxima do seu auto-governo e maioritariamente composto por juízes.

5.4. Aos tribunais cabe a fiscalização da constitucionalidade das leis e a legalidade dos actos administrativos, podendo existir um Tribunal Constitucional.

5.5. Não haverá tribunais especiais ou de competência especializada para o julgamento de crimes contra a segurança do Estado.

5.6. Aos tribunais militares compete apenas o julgamento de crimes essencialmente militares, estabelecidos por lei em razão da matéria, e funções no âmbito da disciplina militar.

5.7. O Ministério Público subordina-se unicamente à Procuradoria Geral da República, sendo independente do Poder político; compete-lhe representar o Estado, *latu sensu*, o interesse público e outros interesses que a lei põe a seu cargo, exercer a acção penal, bem como defender e fiscalizar a legalidade, inclusive na actuação da Administração.

5.8. A investigação criminal – a cargo de uma polícia judiciária sob a direcção do Ministério Público – submete-se à lei e respeita as garantias de defesa.

5.9. A jurisdição administrativa, para garantia da legalidade da actividade administrativa, é especializada e poderá ser autonomizada, dando-se-lhe especial atenção.

5.10. O Tribunal de Contas é dignificado, alargando-se a sua competência de fiscalização financeira a toda a administração pública e à eficiência das despesas públicas e facultando-lhe os recursos humanos e outros necessários ao cabal desempenho da sua missão.

5.11. A jurisdição de família (incluindo a de menores) e a laboral são autonomizadas.

5.12. para a garantia de uma justiça mais acessível são assegurados:

- a) a mais ampla assistência e apoio judiciários aos que não disponham de meios económicos para acesso à justiça;
- b) a reformulação total do regime de custas, visando o substancial embaratecimento das prestações de justiça;
- c) um sistema de informação jurídica aberto a todos os cidadãos;
- d) a humanização do sistema judiciário, especialmente tornando a justiça mais acolhedora e funcional nos seus locais e mais compreensível na sua linguagem.

5.13. É imprescindível, como condição de eficácia da Justiça, que todas as causas sejam julgadas dentro de um «prazo razoável». Para o efeito preconizam-se reformas e medidas tendentes a:

- a) simplificar e tornar expedito o processo, sem sacrifício dos valores da justiça;
- b) assegurar tutela judicial rápida e eficaz a um grande número de direitos e violações da lei hoje praticamente sem garantia ou resposta, tais como os de protecção da mulher e da criança, os do consumidor, a qualidade de vida, o património cultural e artístico, as infracções às posturas e às regras de trânsito automóvel e as chamadas «bagatelas civis»;
- c) o favorecimento de métodos não contenciosos de solução

- de conflitos, como a conciliação e a arbitragem, designadamente nas questões de direito económico;
- d) a modernização das secretarias judiciais, com introdução de informatização e outros processos recomendados pela burótica;
  - e) a formação, capacitação e dignificação dos oficiais de justiça;
  - f) a reorganização e modernização de serviços conexos como os dos Registos, Notariado, Identificação, Prisionais, Tutelares de Menores;
  - g) reforma da organização judiciária, designadamente com a criação de uma instância intermédia e a instalação efectiva de tribunais em todos os concelhos; supressão dos tribunais de zona e criação em sua substituição de organismos com funções conciliatórias e de arbitragem quanto às pequenas questões, a nível infra-municipal.
  - h) melhor funcionamento dos tribunais de trabalho, da jurisdição de menores e dos tribunais encarregados de questões de família e sucessões.

5.14. A magistratura goza de todas as garantias de independência, é dignificada e colocada em paridade com os titulares dos restantes órgãos de soberania. Ela é rigorosamente partidária.

5.15. A advocacia e as demais profissões jurídicas são funcionalmente dignificadas, sempre no respeito pela sua independência, garantindo-se-lhes maiores possibilidades de intervenção.

5.16. Aos tribunais é garantida autonomia administrativa e financeira, competendo-lhes a gestão do Cofre de Justiça.

5.17. É indispensável uma reforma profunda da legislação substantiva e processual em ordem a adequá-la à realidade física e cultural do país.

5.18. A humanização e modernização do sistema prisional impõem-se, não só para melhorar a eficácia e eficiência da execução das medidas privativas de liberdade, mas sobretudo tendo em vista a recuperação e reinserção social dos delinquentes: nesse quadro merecem atenção especial a formação e dignificação do pessoal, a melhoria das instalações e a criação de condições para o trabalho prisional.

5.19. O Estado faculta aos tribunais os meios financeiros e materiais necessários ao eficiente desempenho da sua missão.

## 6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

A emergência do sistema democrático exige a criação de uma Administração Pública que se oriente pelos princípios da legalidade, publicidade, justiça e total transparência na realização das funções que lhe incumbem, e que seja instrumento do desenvolvimento.

6.1. Propugna, assim, o **MpD** que, de uma Administração autoritária, fechada sobre si mesma e secretiva, se passe a uma Administração aberta e acessível às solicitações dos utentes e que seja veículo e intérprete das necessidades da população.

Para o efeito, impõe-se:

- a) assumir o princípio da paridade de Administração e administrado;
- b) institucionalizar sistemas de informação pública sobre projectos, planos, orientações e actividades da Administração e sobre outros factos relacionados com os fins da Administração que sejam de interesse geral; em especial, criar e desenvolver processos de recolha, tratamento e divulgação de informação junto dos agentes económicos;
- c) promover o correcto, eficiente e não discriminatório atendimento e orientação dos utentes;
- d) criar mecanismos que permitam o efectivo acolhimento e tratamento das petições, queixas, reclamações e sugestões dos cidadãos;
- e) reconhecer aos utentes o direito de informação efectiva sobre o andamento das respectivas pretensões;
- f) garantir o acesso dos utentes aos arquivos e registos da Administração que não estejam sob segredo de Estado;
- g) estabelecer a obrigatoriedade de fundamentação dos actos e decisões administrativas;
- h) institucionalizar amplas possibilidades de impugnação dos

actos administrativos; reformar o contencioso administrativo visando conferir maior força, eficácia e utilidade às decisões dos tribunais administrativos.

Uma Administração aberta é também uma administração fiscalizada e responsabilizada. Nessa base, defende-se, entre outros:

- O reforço dos poderes de controle e fiscalização do parlamento em relação à Administração, designadamente por via de inquéritos parlamentares, da discussão do Orçamento e da apreciação das contas públicas;
- A dignificação e o reforço e alargamento dos poderes de fiscalização do Tribunal de Contas;
- A criação de uma Inspeção do Estado, o reforço e dignificação das funções de controle e inspeção no seio da Administração.

6.2. A Administração que o **MpD** defende é imparcial e rigorosamente apartidária, regendo-se por critérios de interesse público definido na base de objectividade, isenção, legalidade, justiça e razoabilidade. O clientelismo e a corrupção são severamente combatidos.

6.3. Para o **MpD**, a Administração deve ser um instrumento ao serviço da sociedade para facilitar o desenvolvimento.

A implantação de qualquer modelo de Administração não é nunca um objectivo em si, mas tão somente a organização de meios que permitam à colectividade materializar os seus propósitos económicos, sociais e culturais.

A Administração assim preconizada deverá actuar, basicamente na criação de condições materiais, técnicas e financeiras que possibilitem aos cidadãos, individual ou colectivamente, participar, de forma plena, no processo de desenvolvimento.

6.4. Por isso, a Administração que o **MpD** pretende deve ser participada, isto é, assegurar a participação dos utentes na sua gestão, através, designadamente, de:

- a) participação dos cidadãos na formação da vontade administrativa, através de mecanismos de concertação e consulta;
- b) descentralização e desconcentração administrativas;

- c) reconhecimento a organismos associativos e comunitários de poderes de representação de interesses difusos ou colectivos perante a Administração;
- d) estabelecimento do direito de acção popular para defesa de interesses administrativos.

6.5. Na mesma base, entende o **MpD** que as actividades administrativas deverão ser desenvolvidas segundo critérios de eficácia e eficiência, agindo a Administração com economia, rapidez e maleabilidade, de modo a que os seus custos se não transformem em encargo oneroso e não reprodutivo suportado pelos contribuintes.

Para o efeito, o **MpD** preconiza:

- a) a institucionalização de práticas modernas de gestão de recursos humanos, de gestão orçamental, de racionalização de actividades, adequada e ampla utilização de informática e melhores mecanismos de controle e validação de resultados;
- b) a imposição de prazos à Administração;
- c) a adopção do princípio do deferimento tácito, em caso de silêncio da Administração, tendo em vista a aceleração dos processos de decisão das pretensões dos cidadãos e, sobretudo, dos agentes económicos.

6.6. Na perspectiva de dar nova expressão às relações da Administração com o público e também promover a sua eficiência e eficácia, propugna o **MpD** um programa de desregulamentação e simplificação administrativa, como forma de aligeirar procedimentos e suprimir formalidades inúteis, bloqueadoras e fadoras de críspação e azedume no relacionamento dos serviços e agentes administrativos com os utentes e os operadores económicos.

Igualmente defende a humanização dos serviços e instalações administrativas, que devem ser mais funcionais e atraentes, aproximando e não estabelecendo muros e barreiras entre a Administração e os administrados.

6.7. No que concerne à estrutura da Administração Pública, sustenta o **MpD** que ela deve ser suficientemente leve e eficaz, para poder funcionar como estímulo e não como travão às iniciativas dos cidadãos e agentes do desenvolvimento.

Para o efeito, o **MpD** considera necessário:

- a) racionalizar as estruturas administrativas;
- b) desburocratizar, desconcentrar e descentralizar, incrementando efectivamente, serviços regionais e locais;
- c) clarificar e simplificar toda a orgânica dos serviços;
- d) racionalizar profundamente os quadros de pessoal,
- e) rever o modelo-tipo de estrutura interna dos departamentos ministeriais, com a dignificação das funções e do prestígio da alta administração;
- f) reclassificar, redistribuir e melhor gerir o actual efectivo da Administração Pública, excluindo a solução do despedimento colectivo.

6.8. Para o **MpD** nenhuma reforma e modernização poderá ter sucesso sem que uma atenção especial seja dada aos agentes da Administração Pública: só com agentes valorizados cultural e profissionalmente e dignificados se poderá obter ganhos de produtividade, otimizar o processo de gestão e o funcionamento dos serviços, melhorar o desempenho individual e dos grupos profissionais e mudar atitudes e comportamentos negativos.

Por isso, o **MpD** preconiza:

- a) uma política de formação permanente dos trabalhadores da Administração Pública, como instrumento estratégico do processo de modernização e reforma administrativa. Tal política deve ser articulada com a política de gestão de recursos humanos, com vista a uma perfeita sintonia com os objectivos estratégicos da Administração Pública; deve também ser articulada com as políticas globais de educação e formação profissional, como forma de alargar a componente profissionalizante a fornecer aos jovens e melhorar a qualificação dos efectivos já empregados.
- b) uma política global de gestão de recursos humanos da Administração Pública que contemple:
  - Valorização do mérito e eficiência como princípio de recrutamento, selecção e promoção, rejeitando-se os critérios de confiança política;
  - Hierarquização nacional de funções;

- Adopção de uma política remuneratória realista, justa e capaz de acompanhar a evolução do custo de vida;
  - Estabelecimento de um sistema de incentivos que motive os trabalhadores;
  - Estabelecimento de carreiras profissionais justas e estimulantes;
  - Adopção de medidas que garantam a liberdade de escolha de profissão e trabalho também na Administração Pública, contrariando o fixismo do emprego público, incrementando a mobilidade dos efectivos não apenas no interior do sector público mas em todo o mercado de trabalho e combatendo a ideologia que faz do serviço público uma «servidão» para o agente, da qual não pode unilateralmente desligar-se.
- c) a participação dos trabalhadores da Administração Pública na gestão desta e no processo de modernização e reforma administrativa,
- d) a garantia do direito à greve e à livre associação, incluindo o direito de associação sindical, aos trabalhadores da Administração Pública.

## 7. AS FORÇAS ARMADAS

O **MpD** considera que as Forças Armadas podem e devem desempenhar um papel importante na consolidação e desenvolvimento da Democracia em Cabo Verde.

Por isso, o **MpD** defende e apoia, com a participação activa dos militares e de todos os cidadãos em geral, a reflexão sobre as questões de defesa, a dignificação da instituição militar e a sua correcta inserção na sociedade democrática, com base nos seguintes princípios:

7.1. A defesa nacional não pode ser identificada com segurança interna: ela deve visar a defesa da independência nacional e da integridade territorial e garantir a liberdade e segurança dos cidadãos contra agressão ou ameaça externas. Atenção especial de-

verá ser atribuída à missão de vigilância, controle e defesa do espaço aéreo e marítimo, designadamente no que se refere à zona económica exclusiva e às águas territoriais, e às operações de busca e salvamento.

7.2. As Forças Armadas estão ao serviço do povo e da Democracia e não de quaisquer partidos ou ideologias: os militares são rigorosamente apolíticos e não podem aproveitar-se do seu posto ou função para qualquer intervenção política.

7.3. As Forças Armadas subordinam-se aos órgãos de soberania, em conformidade com a Constituição e as leis, agindo sempre no pleno respeito pelas instituições democráticas.

7.4. As Forças Armadas devem ser constituídas essencialmente por quadros permanentes profissionais, bem formados, treinados e equipados.

7.5. Por isso, especial atenção é devida à formação e melhoria da capacidade técnico-profissional dos quadros permanentes das Forças Armadas e ao equipamento destas, designadamente em meios aéreos e navais, dentro dos limites das possibilidades financeiras do país. A carreira militar, vista como autêntica função pública militar, basear-se-á no mérito e não na confiança política, será dignificada e permitirá a reinserção na vida civil.

7.6. O tempo de serviço militar obrigatório será reduzido a um período mínimo de instrução militar, podendo também serem definidos regimes maleáveis para o seu cumprimento, tendo em vista o melhor aproveitamento profissional dos recrutados. O serviço militar obrigatório deverá, na medida do possível, ser orientado para servir a posterior integração dos jovens na vida civil. Em regime de voluntariado, a instrução militar mínima deverá ser generalizada em ordem a permitir a participação de todos os cidadãos válidos nas tarefas da defesa.

7.7. Poderá ser criado um serviço cívico nacional, em substituição ou complemento do serviço militar, a realizar em acções de interesse nacional, nos domínios da saúde, educação, cultura, segurança social, luta contra o analfabetismo, actividades económicas, etc.

7.8. É reconhecido o direito à objecção de consciência.

7.9. As Forças Armadas colaboram, a pedido das entidades competentes, em tarefas relacionadas com a protecção civil, a defesa e melhoria do meio ambiente e qualidade de vida e a satisfação de necessidades básicas das populações.

7.10. Será criado um Conselho Nacional de Defesa, composto por militares e civis e com funções consultivas em matéria de defesa nacional.

## 8. A POLÍCIA

O poder actual desviou a polícia do seu importante e normal papel em qualquer sociedade democrática.

Com efeito, utilizando-a essencialmente como instrumento de repressão; politizando-a, ao misturá-la com a polícia política (dita Segurança do Estado) e subordinando-a aos interesses e objectivos desta, ao integrá-la nas FSOP; militarizando-a, com um estatuto de militar de segunda classe; dando-lhe tarefas para que a não preparou; pagando-lhe mal; e poucos meios lhe facultando, o poder actual desprestigiou a polícia e isolou-a da sociedade e dos cidadãos, que a considera uma força estranha e agressiva.

O **MpD**, no seu projecto de construção da Democracia, afirma que a Polícia tem uma tarefa importante a desempenhar.

Para tanto, é indispensável ultrapassar o divórcio acrimonioso entre a comunidade e a Polícia, pois só assim esta poderá ganhar a confiança e consideração dos cidadãos e dignificar-se.

Nessa perspectiva, o **MpD** preconiza as seguintes linhas de orientação:

8.1. A polícia está ao serviço do povo e da Democracia e não de qualquer partido e ideologia: os seus elementos são rigorosamente apertidários e não podem aproveitar-se do seu posto ou função para qualquer intervenção política.

8.2. A polícia tem por função defender a legalidade, garantir a segurança interna e os direitos dos cidadãos e prevenir as infracções.

8.3. A polícia é um serviço civil com estatuto especial; os seus

membros terão o direito de associação, incluindo a sindical, com restrições a estabelecer por lei em atenção à especial natureza da sua actividade.

8.4. Atenção especial terá a formação e capacitação técnico-profissional e democrática dos agentes, com vista à eficiência da sua intervenção e ao mais correcto relacionamento com os cidadãos.

8.5. Dentro das possibilidades do país, a polícia será dotada de meios e equipada para bem cumprir a sua missão.

8.6. A Direcção Geral de Segurança Nacional será extinta; o serviço de fronteiras e o de guarda pessoal serão erigidos em serviços centrais; a polícia judiciária ficará ligada ao Ministério Público e será dotada de meios e equipamentos necessários ao eficiente desempenho da investigação criminal.

8.7. A polícia de segurança pública será progressivamente municipalizada.

8.8. O estatuto dos agentes da polícia será revisto e melhorado, designadamente quanto ao estatuto remuneratório. A carreira policial será dignificada e prestigiada.

## **9. A COMUNICAÇÃO SOCIAL**

O **MpD** entende que, em Democracia, informar e ser informado com verdade, objectividade e rigor é um direito fundamental do cidadão e da comunidade.

Considera, por outro lado, que a Comunicação Social, em Democracia, deve ser a expressão do pluralismo de ideias e correntes de opinião emergentes na sociedade.

Por isso e consciente do perigo de manipulação da informação por parte do Poder e de forças políticas e de grupos económicos, o **MpD** afirma a sua intenção de não instrumentalizar a imprensa e, com vista a garantir os valores da independência, do pluralismo, do rigor, da objectividade e da qualidade no tratamento e divulgação da informação, propugna uma política de informação que:

a) assegure a liberdade de imprensa, enquanto liberdade de

expressão e de informação, através da imprensa, por parte de todos os grupos sociais, correntes de opinião, forças políticas e cidadãos;

- b) salvasgue a independência político-económica dos meios de comunicação social, como forma de subtraí-los ao dirigismo político ou instrumentalização por parte de grupos ou de um programa ou um objectivo pré-imposto;
- c) garanta o sigilo profissional, o acesso às fontes de informação e a efectiva participação dos jornalistas na gestão das empresas de comunicação social e na orientação dos respectivos órgãos de informação, bem como as condições necessárias ao pleno e livre exercício das suas funções;
- d) promova a formação de uma opinião pública actuante;
- e) assegure o envolvimento activo dos órgãos de comunicação social no processo de desenvolvimento, designadamente através da sua participação em programas promocionais de interesse social, por exemplo nos domínios da saúde, educação, desenvolvimento rural, meio ambiente, etc.
- f) salvasgue a jurisdicinalização da aplicação de sanções por abusos praticados no exercício da profissão de jornalista, como única forma de inviabilizar a censura prévia ou a repressão administrativa,

Nessa base o **MpD** defende:

9.1. Muito ampla autonomia para os órgãos de comunicação social do Estado, em cuja direcção participarão, maioritariamente, jornalistas e outros cidadãos idóneos e independentes, cuja inamovibilidade será garantida.

9.2. Eleição dos chefes de redacção e directores de informação ou equiparados, pelo colectivo de jornalistas.

9.3. Existência de um Conselho de Comunicação Social, composto também por jornalistas e outros cidadãos idóneos, com a função de garantir a independência, isenção, rigor e imparcialidade da informação e com jurisdição sobre todos os órgãos de comunicação social.

9.4. Liberdade de criação de órgãos informativos, em condições a regulamentar por lei, na base de critérios de razoabilidade.

9.5. Existência de um serviço público de radiodifusão e televisão, devendo, no entanto, neste domínio evitar-se o monopólio do Estado: a criação e o funcionamento de estações de rádio e de televisão não públicas serão regulamentados por lei na base de critérios de razoabilidade.

9.6. Apoio às associações e sindicatos de jornalistas.

9.7. Apoio do Estado aos órgãos da imprensa escrita, através de subsídios e isenções.

9.8. Modernização dos meios de comunicação social.

# PARTE III

## DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO

### CAPÍTULO I

#### OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS

1. O **MpD** considera o Homem como o princípio e fim. Entende, por isso, que a economia deve estar ao serviço do Homem, o que apenas se efectiva se todos os cidadãos, grupos e camadas sociais participarem do esforço colectivo rumo ao desenvolvimento, tanto na sua fase de concepção como na de realização e avaliação e, igualmente, puderem beneficiar dos resultados desse esforço.

2. O **MpD** considera, por outro lado, que tal princípio não é garantido nos sistemas em que o Estado se substitui à iniciativa privada, seja ela individual ou colectiva, sob a forma de sociedade comercial ou associativa. Em sistemas de economia estatizada verifica-se, com efeito, o reforço de mecanismos de alienação social, com graves incidências no plano pessoal, nomeadamente a violação do equilíbrio psicológico, moral e cultural do indivíduo. O **MpD** entende que os sistemas de economia estatizada ainda se caracterizam pela existência de mecanismos económicos, sociais e psicológicos inibidores do próprio desenvolvimento, devido aos constrangimentos que impõem à livre iniciativa e conseqüente realização individual.

O **MpD** reconhece que o liberalismo, entendido como puro e livre funcionamento do mercado, conquanto possa, de algum modo, garantir o crescimento económico auto-sustentado, é gerador dos mais profundos e diversos desequilíbrios, nomeadamente regionais e entre grupos sociais e os indivíduos, devido à imperfeição dos mecanismos de mercado. Por isso, o **MpD** está seguro de que o liberalismo não garante as condições de realização do desenvolvi-

mento socioeconómico, para além de ser potenciador de conflitos, pondo em causa a justiça, a estabilidade social e à convivência democrática.

3. O **MpD** defende que o reconhecimento do Homem como princípio e fim não conflitua com a postura ecológica e uma visão do mundo que tenha como elemento nuclear a sua dimensão cósmica. Pelo contrário, o **MpD** está ciente de que esse mesmo princípio obriga ao reconhecimento de que o Homem pertence ao ecossistema como um dos seus elementos e realiza com ele relações de troca; por isso, o **MpD** entende que a preservação do meio ambiente e do equilíbrio ecológico são princípios fundamentais da sua acção, estando no centro das preocupações de natureza económica.

4. O **MpD** defende que o desenvolvimento não se objectiva no mero crescimento económico, mas sim na qualidade de vida desejada, que se traduz em padrões pré-definidos de justiça, de saúde, de educação, de cultura física e intelectual, de trabalho e lazer, nomeadamente, e é a variável principal pela qual se deverá medir o desenvolvimento e o bem-estar social e individual. Não obstante, reconhece que o crescimento económico é um elemento indispensável para a realização do desenvolvimento.

Contudo, o **MpD** rejeita, por contrário ao seu princípio básico as estratégias económicas que põem a tónica no crescimento económico e elegem como fim entidades abstractas, como pátria, nação e povo, por exemplo, sacrificando injustamente gerações. O **MpD** defende que todas as gerações devem beneficiar dos resultados económicos do seu próprio esforço e serem, ao mesmo tempo, solidárias com as gerações seguintes, legando-lhes o património herdado da geração anterior, acrescido.

5. O **MpD** defende que o desenvolvimento resulta de uma acção colectiva e solidária e, por isso, todos os cidadãos, grupos sociais e regiões deverão beneficiar do esforço comum. Também reconhece que o princípio da solidariedade social inerente ao desenvolvimento obriga a que todos os grupos sociais e regiões contribuam

igualmente para a consecução desse objectivo, nomeadamente pelo reconhecimento objectivo e prático das restrições e limitações do país.

6. O **MpD** advoga o princípio da democracia económica. Não confundindo democracia económica e liberalismo, como atrás definido, o **MpD** entende que essa democracia consegue-se: a) pela garantia de igualdade de condições de instalação, realização e concorrência a todos os agentes económicos (público e privado – empresarial e associativo); b) pela negação do princípio da delimitação de sectores de actividade económica e do condicionamento económico; c) pela participação de todos os grupos sociais e das diferentes regiões no processo de planeamento, implementação e avaliação de acções visando o desenvolvimento; d) pela definição de um Estado de novo tipo, cujas acções visem, no plano económico, essencialmente garantir a igualdade de condições aos diferentes agentes, criar mecanismos e instrumentos facilitadores do desenvolvimento e da actividade dos agentes económicos e apoiar a economia nacional e os seus agentes na sua relação com o resto do mundo; e) pela defesa do princípio de que o Estado só deverá assumir a qualidade de agente económico directo nos casos em que a iniciativa privada se exclua da actividade e esta seja considerada social ou estrategicamente indispensável; f) pela implantação e reforço contínuo da democracia política.

7. O **MpD** considera que o mundo constituiu-se, do ponto de vista económico, progressivamente em unidade sistémica, o que define uma economia mundial cada vez mais caracterizada por relações de interdependência; identifica esta realidade como sendo um factor de progresso universal, de reforço da solidariedade à escala planetária e de um maior equilíbrio nas relações entre os Estados. O **MpD** é, por isso, favorável à plena liberdade de comércio entre as nações e, ainda, à liberdade de circulação, entre países, de pessoas, de bens, de capitais, da tecnologia, do saber e do conhecimento, desde que não ponham em causa o equilíbrio ecológico, os objectivos do desenvolvimento e o bem-estar.

8. O **MpD** é defensor do princípio de que a boa gestão económica assenta na criteriosa utilização dos instrumentos de política económica e não na base do recurso sistemático a instrumentos de natureza administrativa.

9. O **MpD** defende que o desenvolvimento implica, necessariamente, a transformação das relações sociais, tornando-as mais justas e eliminando os factores que determinam a degradação física, moral e psicológica do indivíduo e bem assim a sujeição da pessoa humana a interesses egoístas de indivíduos, grupos ou classes sociais. Porém, entende que o melhor meio de conseguir esse objectivo não é pela via das expropriações traumatizantes, mas sim pela criação de condições que facilitem o acesso livre e generalizado ao saber, à cultura e à propriedade e pelo desenvolvimento de formas mais avançadas e democráticas de cooperação no trabalho.

## **CAPÍTULO II**

### **OS GRANDES PROBLEMAS E CONDICIONANTES DA ECONOMIA NACIONAL**

A situação sócio-económica do país caracteriza-se pela existência de uma série de problemas/condicionantes que interagem, criando um verdadeiro ciclo vicioso que não só dificulta o arranque rumo ao desenvolvimento como tende a ampliar os mecanismos inibidores do processo. Sobressaem os seguintes:

1. O desemprego e o subemprego estruturais que atingem taxas absurdas, sobretudo entre as camadas mais jovens da população activa.

2. A baixíssima produtividade no trabalho, que deriva principalmente da predominância de tecnologias ultrapassadas, da deseducação da nossa força de trabalho ao longo dos últimos anos, devida, sobretudo, aos efeitos do Apoio e, posteriormente das FAIMO, e bem assim da aplicação generalizada de métodos de gestão inadequados.

3. As insuficiências – quantitativas e qualitativas – dos diferentes mercados internos, nomeadamente:

- Mercado de trabalho pouco disciplinado, não especializado e quantitativamente diminuto, quando se tem em conta, designadamente, a possibilidade de atracção do investimento externo;
- Mercado de capitais praticamente inexistente e caracterizado pela falta de instrumentos e de cultura financeiros;
- Mercado de produtos caracterizado pela reduzida diversificação, do lado da oferta, de dimensão pouco expressiva e predomínio de produtos de baixa qualidade e, de certo modo, tradicionais; extremamente reduzido em extensão e profundidade, do lado da procura;
- Desarticulação e falta de coerência entre os diferentes mercados e sectores;
- Falta de integração regional e de exploração das vantagens comparativas e das relações de complementaridade entre os mercados das diferentes regiões.

4. Falta de diversificação do comércio externo sob o ponto de vista dos mercados de oferta e procura.

5. Peso relativamente elevado do sector público no conjunto da economia, com predomínio, neste sector, de uma cultura de gestão que tem valorizado os critérios políticos mais que os económicos.

6. Reduzido potencial de iniciativa endógena.

7. Predominância de uma cultura que privilegia a utilização de instrumentos administrativos, seja na gestão macro-económica, seja na micro-económica.

8. Pobreza do país em recursos naturais.

9. Acentuado desequilíbrio externo e orçamental.

10. Existência de acentuadas assimetrias regionais.

11. Perfil energético virado para os produtos derivados do petróleo, não possuindo o país reservas deste produto nem condições para a instalação de refinarias, o que determina custos elevados em matéria de dependência e factura energéticas.

12. Infraestruturas e rede de transportes obsoletos e não adaptados aos objectivos do desenvolvimento económico.

13. Desequilíbrio entre a oferta e a procura no que tange aos meios clássicos de telecomunicações e quase inexistência de meios modernos na área de tratamento da Informação; insuficiente cobertura do território nacional em telecomunicações.

14. Inserção marginal no sistema económico mundial, não desempenhando nenhuma função específica.

15. Pirâmide etária desequilibrada, com predomínio da população com idade inferior a 15 anos (45% da população total).

16. Regime pluviométrico irregular.

17. Insuficiência de recursos hídricos em todas as ilhas e ausência total de água potável em algumas.

18. Persistência das condições que determinam a emigração, privando o país de parte importante da sua mão de obra.

19. Insularidade.

### **CAPÍTULO III**

## **POTENCIALIDADES DA ECONOMIA CABO-VERDIANA E VANTAGENS COMPARATIVAS**

1. Posição geoeconómica muito favorável, situando-se o país num dos nós mais importantes das rotas de comércio internacional, entre os continentes europeu, norte-americano, sul-americano e africano e beneficiando, ainda, da chamada rota do Cabo.

2. Existência de uma grande extensão de costa, com grande número de portos naturais em todas as ilhas e uma das maiores e mais bem abrigadas baías do mundo. Certas ilhas são dotadas de extensas e lindas praias, algumas com condições termais; o país possui, ainda, uma zona económica exclusiva relativamente vasta.

3. Existência de aeroportos em quase todas as ilhas e de um aeroporto internacional na ilha do Sal, considerado entre os melhores de África, não apenas devido à qualidade e extensão das pistas, como ainda pelo facto das condições climáticas permitirem a sua operacionalidade durante todas as horas do ano.

4. Importantes acordos de mercado firmados, nomeadamente com a CEE e o Brasil: membro da CEDEAO; relações políticas privilegiadas com Angola, Guiné-Bissau, S. Tomé e Príncipe e Moçambique, no quadro dos CINCO, havendo possibilidade de tornar este espaço de cooperação política num espaço de cooperação económica.

5. População com mentalidade aberta, que aceita bem a inovação e a mudança, muito receptiva à formação, à instrução e ao conhecimento, dotada de raras qualidades de paciência e perseverança e que aspira a elevados padrões de consumo e de vida.

6. Mão de obra caracterizada por particulares condições de adaptação fácil ao trabalho;

7. Predomínio quase absoluto de formas de economia mercantil.

8. Tradição secular nos domínios da agricultura, da pecuária e do artesanato (actividades que estiveram sempre associadas): existência de condições ambientais que poderão permitir a produção de alguns produtos agrícolas exóticos, a baixo custo.

9. Excelentes condições para o aproveitamento de energias não convencionais e renováveis, com particular destaque para a eólica e a fotovoltaica.

10. Existência de comunidades de emigrantes cabo-verdianos em todos os continentes, as quais mantêm forte vínculo cultural com a terra natal, transmitem a sua cabo-verdianidade às gerações seguintes e ocupam os mais diferenciados espaços no conjunto dos estratos sociais dos países onde residem.

## **CAPÍTULO IV PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO**

### **1. INSERÇÃO NO SISTEMA ECONÓMICO MUNDIAL**

Constata-se que uma das maiores restrições da economia cabo-verdiana é a sua relativa marginalização face ao sistema económico mundial em desenvolvimento, consequência da gestão colonial. A gestão económica implementada após a Independência, devido às opções estratégicas feitas, não conseguiu romper esta lógica, limitando-se basicamente a reproduzir o modelo herdado. Deste modo, Cabo Verde não vem desempenhando nenhuma função específica no quadro do sistema económico mundial, não podendo, por isso, beneficiar das potenciais vantagens que a sua integração na economia mundial lhe poderá proporcionar. O país tem vivido essencialmente da reciclagem da ajuda externa e das remessas dos emigrantes.

Nenhuma economia, mesmo a dos países-continentes, poderá ser viabilizada, hoje, na base de opções que privilegiem a autarcia

e, muito menos, a marginalização; no caso cabo-verdiano, para além de tudo, existem as limitações decorrentes da dimensão do mercado e dos atrasos nos mais diferentes níveis, nomeadamente tecnológicos.

Assim, a inserção no sistema económico mundial é um problema vital para Cabo Verde. Porém, essa inserção tem potencialidades e riscos. Por isso, torna-se importante implementá-la minimizando esses riscos, nomeadamente impedindo que venha a traduzir-se na alienação, sem contrapartida, dos recursos nacionais, na inibição do potencial de iniciativa endógena, na desregulação dos mercados e dos equilíbrios macro-económicos, na criação de desequilíbrios ecológicos e na atrofia das condições internas de acumulação.

Além disso, as políticas visando a inserção de Cabo Verde no sistema económico mundial devem ter em conta que esse sistema é particularmente caracterizado por mutações frequentes e profundas, o que obriga a que os mecanismos de inserção sejam flexíveis para poderem permitir o acompanhamento dessa dinâmica.

Assim, os elementos fundamentais do programa de inserção de Cabo Verde no sistema económico mundial contemplam:

1.1. Reorientação do comércio externo cabo-verdiano, de importação e de exportação, de modo a reduzir a dependência de um número muito reduzido de países e a explorar as melhores vantagens de preço e qualidade de produtos;

1.2. Desenvolvimento de uma base produtiva nacional virada para a exportação e que tenha em conta, em particular, a nossa situação geoeconómica e os acordos de mercado existentes (CEE, CEDEAO, CINCO, etc.).

1.3. Definição de um perfil de especialização com base nos recursos naturais, humanos e culturais de Cabo Verde, nos recursos do espaço económico circunvizinho, nas restrições e potencialidades energéticas e na capacidade do homem cabo-verdiano de fazer e aprender a fazer.

1.4. A penetração nas rotas do comércio internacional e nos sistemas internacionais de transportes e de comunicações, tendo em conta a situação geoeconómica do país.

## **2. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA A INSERÇÃO DE CABO VERDE NO SEM**

2.1. Reorganização e desburocratização de todos os serviços ligados ao comércio internacional, nomeadamente o Banco de Cabo Verde, a Direcção Geral do Comércio e as Alfândegas.

2.2. Apoio financeiro e bancário.

2.3. Apoio diplomático e criação de adidos comerciais em todas as embaixadas situadas nos países considerados potenciais mercados de factores e produtos.

2.4. Desenvolvimento da capacidade de produção de energia eólica e fotovoltaica.

2.5. Incentivo à iniciativa privada no sentido da exploração de rotas marítimas que tenham em conta objectivos estratégicos de inserção do país no SEM; orientações e incentivos à marinha mercante do SEE também no sentido da exploração das referidas rotas.

2.6. Ligação estreita, do ponto de vista económico e empresarial, com as comunidades de emigrantes cabo-verdianos no estrangeiro, tendo em atenção que:

- Representam um mercado de consumo importante para produtos tipicamente cabo-verdianos;
- Estão em condições de propiciar a divulgação e a comercialização de produtos nacionais.

2.7. Criação de incentivos fiscais visando estimular e apoiar iniciativas empresariais viradas para a exportação.

2.8. Desenvolvimento de acção diplomática visando acordos de comércio livre com países com os quais Cabo Verde mantém ou pretende manter relações económicas importantes.

2.9. Substituição dos instrumentos administrativos de gestão de recursos cambiais e de comércio internacional por instrumentos económicos.

2.10. Informação e criação de incentivos especiais para actividade endógena virada para o mercado mundial.

2.11. Valorização da capacidade e espírito de invenção e iniciativa do cabo-verdiano; apropriação e adequação de tecnologia importada.

2.12. Circulação de informação relativa à estratégia adoptada, seu avanço e resultados e sobre a evolução e potencialidades dos diferentes mercados externos; diálogo permanente com os diferentes agentes económicos; apoio às organizações empresariais.

### **3. DESENVOLVIMENTO RURAL**

A percentagem maioritária da população cabo-verdiana sempre viveu e, ainda hoje, vive no meio rural, tendo como actividade económica principal a agricultura, a pecuária e o artesanato. A dependência da população rural relativamente à agricultura de sequeiro, sobremaneira aleatória, é uma das características do meio rural. Outros elementos caracterizadores são: actividade económica virada sobretudo para a subsistência; predominância da cultura camponesa; sistemas de exploração pouco apropriados; sobrevivência de relações socio-económicas desajustadas à economia moderna; insuficiente utilização de tecnologia e dos conhecimentos modernos na produção pecuária; condições de vida gerais bastante inferiores às dos habitantes das cidades, particularmente no que respeita ao acesso a bens, como educação, cultura e saúde, por exemplo. A combinação de todos estes elementos tem produzido, como resultado, um significativo e preocupante êxodo rural de consequências sociais funestas, criando desequilíbrios e tensões nas cidades e no campo.

Por outro lado, apesar das manifestações de intenção em contrário, as políticas implementadas após a independência nacional não tiveram em conta a necessidade de ruptura efectiva com a lógica dos trabalhos do Apoio da época colonial. Com efeito, na essência, os trabalhos das chamadas FAIMO (frentes de alta intensidade de mão de obra) não se distinguem significativamente das frentes de «Apoio» existentes antes da independência nacional.

A Reforma Agrária foi concebida e implementada tendo como referenciais o programa do partido no poder, que há muito havia perdido actualidade. Predominaram, por isso, na sua concepção e realização, considerações de ordem ideológica e não o estudo histó-

rico, sociológico, económico e cultural do meio rural, acabando por privilegiar aspectos relativos à propriedade em vez de enfatizar as formas de exploração. Não se teve em conta a realidade actual do país, nomeadamente a diversidade de situações consoante se considere cada ilha ou grupo de ilhas. Não se estranha, pois, que se não tenha conseguido aquilo que seria mais importante: o aumento dos rendimentos da família camponesa; a sua libertação em relação à aleatoriedade pluviométrica; a transformação da economia rural, de subsistência, numa economia essencialmente virada para o mercado; a necessária, conveniente e desejável articulação da economia rural com outros sectores, a montante e a jusante.

O programa do **MpD** neste sector visa:

- a) a viabilização do desenvolvimento rural, proporcionando à população o aumento significativo dos seus rendimentos e a melhoria das condições sociais e económicas de modo a equiparar os padrões médios de vida nas cidades e no campo.
- b) implementação de uma política agrária que tenha em conta as realidades do campo e seja baseada em estudos económicos e sócio-culturais do mundo rural.

#### **4. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL**

4.1. Eleição da família como célula económica fundamental;

4.2. Conservação, protecção e valorização dos recursos naturais, como solos, água, fauna e flora, visando o aumento da produção e a protecção do meio ambiente;

4.3. Implementação e autonomização de um serviço nacional de Extensão Rural virado, prioritariamente, para o apoio à produção agro-pecuária e a reforma dos sistemas de exploração;

4.4. Formação contínua da camada camponesa no sentido de, gradativamente, se melhorar o perfil do camponês tecnicamente preparado;

4.5. Estímulo ao associativismo rural e inter-familiar, como forma

de obter a melhor racionalidade económica, a reforma dos sistemas de exploração agrícola e a melhor organização e posicionamento no mercado;

4.6. Apoio à transformação de produtos de origem agro-pecuária, pela divulgação de ideias e demonstração prática, e pela assistência técnica, financeira e organizacional; estímulo ao aproveitamento da tradição cabo-verdiana, nomeadamente rural, no que respeita à transformação de produtos de origem local;

4.7. Apoio à formação e desenvolvimento de iniciativas empresariais no campo;

4.8. Desenvolvimento da investigação agrária, essencialmente virada para a produção agro-silvo-pastoril;

4.9. Apoio à criação de estruturas e circuito de comercialização que facilitem o escoamento e a circulação dos produtos agro-pecuários;

4.10. Organização e implementação do crédito rural.

4.11. Divulgação e apoio à produção artesanal de raiz nacional.

4.12. Definição de uma política de rendimentos e preços que estimule a racionalização da produção;

4.13. Desenvolvimento de uma política de comunicação rural com base numa abordagem multimédia, nomeadamente da rádio e televisão rurais;

4.14. Desenvolvimento do ensino profissional, integrado na economia rural;

4.15. Criação de condições propiciadoras de uma conveniente articulação da economia rural com a urbana e, nomeadamente, com a pesca a montante e o turismo a jusante;

4.16. Implementação, nas zonas rurais, de políticas que estimulem o reordenamento espacial, de modo a permitir o acesso mais fácil e económico a bens, como a saúde, a cultura, o lazer, o saneamento, a educação, o desporto e a energia, entre outros;

4.17. Apoio à formação e desenvolvimento de organizações de produtores rurais, visando a defesa dos seus interesses específicos;

4.18. Substituição das FAIMO, reorientando os respectivos trabalhadores e financiamentos para trabalhos e projectos produtivos no campo.

4.19. Articulação dos projectos de reflorestação com as necessidades de desenvolvimento da agricultura e pecuária e com o desenvolvimento paisagístico.

4.20. Combate ao analfabetismo no campo.

## 5. PESCA

O mar constitui, sem dúvida, um dos principais recursos de Cabo Verde, poderíamos dizer, mesmo, o seu sector estratégico. Entre os recursos marítimos encontra-se a pesca, actividade que emprega muitas famílias e constitui actividade económica principal (nalguns casos quase exclusiva) de muitas povoações e vilas disseminadas por todas as ilhas. Curiosamente, os produtos da pesca são dos poucos que vêm figurando na Balança Comercial como produtos de exportação.

A actividade piscatória tem um efeito muito elevado sobre o emprego, não só no que respeita ao emprego directo como também ao indirecto e induzido. Bastará que se pense na articulação que poderá existir entre a pesca e a agro-pecuária.

É ainda esta actividade caracterizada por um coeficiente capital/emprego relativamente baixo, particularmente no que se refere à pesca artesanal.

Infelizmente, os quinze anos de regime de partido único caracterizaram-se por políticas desajustadas e má gestão do sector. Pode-se afirmar, com segurança, que o montante de investimento feito na área ficou muito aquém do desejável e possível, considerando o investimento total. Porém, mesmo tendo em conta o investimento dirigido ao sector, a conclusão, a partir da análise da evolução do volume de pescado ao longo desses anos, é que os efeitos da gestão do sector foram praticamente nulos, sendo perniciosos nalguns casos.

Com base nestes elementos, o programa do **MpD** preconiza:

5.1. Desenvolvimento da pesca, sector que deverá ser considerado estratégico, tendo em conta os efeitos sobre outros sectores (como a indústria e a agro-pecuária), bem como o emprego, a Balança Comercial e a dieta alimentar.

- 5.2. O desenvolvimento da pesca terá dois vectores fundamentais:
- A pesca industrial, que se apoiará, essencialmente, nos recursos das águas internacionais e nos acordos de pesca firmados ou a negociar com outros países.
  - A pesca artesanal, que se apoiará na nossa zona marítima exclusiva e será defendida, tanto em termos de locais de pesca como de utilização de processos tecnológicos permitidos, contra a exploração selvagem da fauna marítima e a pesca industrial ilegal.

## **6. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESCA**

- 6.1. Criação de linhas de crédito bonificado destinadas ao sector.
- 6.2. Apoio ao desenvolvimento da indústria de construção e reparação de traineiras e pequenas embarcações de pesca.
- 6.3. Desenvolvimento de acção diplomática visando a renegociação e celebração de novos acordos de pesca, de modo a possibilitar e facilitar que empresários nacionais operem nas águas de outros países.
- 6.4. Apoio ao desenvolvimento de circuitos de comercialização, com a necessária e conveniente circulação entre os nacionais residentes e os nacionais na emigração.
- 6.5. Divulgação da informação.
- 6.6. Incentivo à criação de estruturas de apoio, nomeadamente de conservação, embalagem e transporte segundo as mais elevadas exigências de qualidade.
- 6.7. Criação e incentivo à criação de escolas de pesca de nível profissional e médio (como forma de melhor capacitação do pescador, de dignificação da sua actividade profissional e de absorção de tecnologias modernas de pesca).
- 6.8. Desenvolvimento da investigação na área da pesca e da biologia marítima.
- 6.9. Infraestruturação de pequenos portos de pesca artesanal.
- 6.10. Defesa dos recursos haliêuticos nacionais.

## 7. TURISMO

Cabo Verde é um país de sol, de mar, de paisagem diversificada e bela (mesmo na sua dureza), de tranquilidade e segurança, de morabeza. Todos estes elementos combinam-se no sentido de o tornar mais atractivo, sob o ponto de vista turístico.

Esta actividade, se bem administrada, poderá ser uma fonte importante de criação de emprego, de captação de recursos cambiais e, mais importante ainda, de acumulação. Isto é, poderá representar um sector com capacidade de geração de recursos financeiros e cambiais para apoiar outras áreas do desenvolvimento.

Poderá ser, também, um sector indutor de significativos efeitos a montante, particularmente no que respeita à actividade agro-pecuária e ao artesanato, bem como ao sector dos transportes.

Duas estratégias de base se apresentam para o desenvolvimento deste sector da economia cabo-verdiana:

- A opção pela entrada brusca nos grandes circuitos turísticos, que exige condições especiais em termos de capitais e *know-how*, recursos esses de que o país não dispõe;
- Ou então, a opção pela exploração dessa actividade apenas com base nos recursos endógenos.

A opção pela entrada brusca nos grandes circuitos turísticos apresenta riscos importantes, dos quais se destacam:

- Desenvolvimento de projectos com base quase exclusiva no investimento estrangeiro;
- Custos elevados para o país, que acabará por ter que assumir a construção da maior parte das infraestruturas;
- Perda de controle sobre o sistema, com riscos financeiros, cambiais e ambientais elevados; possibilidade de desregulação e perda de controlo sobre o mercado;
- Choque sócio-cultural, que poderá trazer riscos de desequilíbrio moral, social e psicológico e poderá pôr em causa aquilo que é a nossa razão de ser: a nossa identidade;
- Inviabilização de um dos objectivos fundamentais do desenvolvimento da actividade turística, ou seja, impossibilidade de transformar o sector numa fonte geradora de re-

cursos financeiros e cambiais necessários ao desenvolvimento de outros sectores.

A opção pela exploração turística com base nos recursos endógenos apenas, comporta as seguintes limitações:

- Falta de tradição e cultura na gestão desse ramo de actividade;
- Desconhecimento do mercado, seja do lado da procura seja do lado da oferta;
- Ausência de recursos financeiros necessários ao desenvolvimento de um sector que, se é verdade que tem potencialidade para reproduzir o investimento, é também certo que exige avultados investimentos iniciais.

Entre estas duas opções básicas, poderá ser encontrado um compromisso que associe os interesses do investimento estrangeiro à iniciativa empresarial endógena e sirva, de facto, o interesse nacional, para além de permitir que se consiga do sector as vantagens esperadas.

Por isso, o programa do **MpD** propõe o seguinte:

7.1. Desenvolvimento da actividade turística, com o objectivo de criar emprego, estimular e encontrar mercado para bens de outras actividades produtivas (como o artesanato e a agro-pecuária), gerar recursos financeiros e cambiais para apoiar o desenvolvimento.

7.2. A actividade turística não poderá pôr em causa o equilíbrio sócio-cultural e a identidade cabo-verdiana, nem poderá representar a alienação de um importante recurso nacional sem a justa contrapartida.

7.3. O desenvolvimento do turismo processar-se-á em três direcções:

- Turismo interno, com o objectivo de proporcionar lazer, recreio e cultura e permitir ao cabo-verdiano o melhor conhecimento do país, nomeadamente;
- Turismo dirigido às comunidades de emigrantes cabo-verdianos, virado para a captação de receitas e para uma melhor ligação das referidas comunidades ao país natal;
- Turismo internacional, dirigido aos países desenvolvidos e orientado para a captação de fluxos de elevados níveis de

rendimento e que cada vez mais pretendem afastar-se da vida atribulada dos grandes polos turísticos.

## **8. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO**

8.1. Assunção de que o desenvolvimento do turismo é um processo progressivo, seja do ponto de vista de acumulação/investimento e da aquisição de *know-how*, seja no concernente à penetração nos mercados.

8.2. Forte articulação da iniciativa endógena com o potencial de iniciativa existente nas comunidades de emigrantes cabo-verdianos.

8.3. Apoio financeiro, em condições vantajosas, aos agentes nacionais (residentes ou emigrantes), com base nos recursos internos, bem como a intervenção junto de instituições financeiras internacionais e estrangeiras no sentido de as atrair para o financiamento da actividade turística.

8.4. Apoio à formação, a todos os níveis, tanto na área de hotelaria, como na do atendimento e, ainda, na de gestão.

8.5. Simplificação e desburocratização dos processos de concessão de visto de turismo e criação de condições especiais de atendimento ao turista junto das fronteiras e das alfândegas.

8.6. Apoio ao desenvolvimento de actividades desportivas, náuticas, culturais e artísticas susceptíveis de constituírem factores de animação turística.

8.7. Incentivo ao desenvolvimento de um sector de transportes internos visando servir o turismo, particularmente no que concerne ao transporte marítimo e terrestre.

8.8. Apoio à organização, formação e informação de grupos sociais e profissionais específicos e de toda a população em geral, visando o atendimento e acolhimento de turistas.

8.9. Incentivo ao investimento directo estrangeiro no sector, o qual, preferencialmente, deverá ser incentivado a associar-se à iniciativa endógena e de emigrantes, bem como ao sector público,

sobretudo através dos municípios (este último sempre como investidor minoritário e que contribuirá essencialmente com a cedência de bens públicos, por exemplo terrenos).

8.10. Desenvolvimento, juntamente com o sector privado, de actividades de informação e propaganda do produto turístico cabo-verdiano, no exterior, em articulação com os adidos comerciais das embaixadas, com agentes económicos da emigração que operam ou pretendam operar no sector e com outros operadores no exterior.

## 9. TRANSPORTES

O sector dos transportes é fundamental para a viabilização da economia. Durante os últimos quinze anos, não se pode dizer que tenham sido implementadas acções coerentes de política económica, por forma a adequar este sector às necessidades reais de circulação de mercadorias e pessoas, na óptica do desenvolvimento. Com efeito, há que fazer opções estratégicas, quer no que respeita aos circuitos, quer no que se refere às modalidades de transporte; ter em conta, nomeadamente, a natureza insular do país e associar este facto ao custo das diferentes opções; ter em atenção que deficiências de ligações entre parcelas do território nacional é, de *per si*, um factor condicionador do desenvolvimento, por inviabilizar a exploração das vantagens comparativas e das relações de complementaridade entre regiões, bem como o desenvolvimento pleno do potencial de recursos e de iniciativa endógena de uma região ou ilha e, também, o aproveitamento cabal das vantagens locais.

Assim, o programa do **MpD** defende:

9.1. Desenvolvimento das infraestruturas de transportes em estreita ligação com as necessidades reais da economia e do desenvolvimento.

9.2. Incentivo à definição de novas rotas, tendo em atenção as opções estratégicas em matéria de comércio internacional e regional.

9.3. Definição de um sistema nacional de transportes que tenha em conta os princípios da racionalidade económica, de modo a minimizar o peso dos transportes na estrutura de custos dos produtos nacionais.

9.4. Apoio à penetração nas rotas internacionais de transportes, aproveitando, em especial, a localização geoeconómica de Cabo Verde.

9.5. Apoio especial ao desenvolvimento do transporte marítimo, considerando ser o mais económico e, ainda, a insularidade do país.

## **10. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES**

10.1. Apoio às empresas de transportes no sentido da exploração de novas rotas, tendo em conta, nomeadamente, a estratégia de inserção dinâmica de Cabo Verde no sistema económico mundial. Este apoio terá como base a informação e a criação de instrumentos que permitam compensar as empresas por prejuízos sofridos durante o período inicial de exploração.

10.2. Incentivo e apoio à modernização da rede nacional de transportes, inclusive pela via do apoio financeiro, particularmente no que respeita à marinha mercante.

10.3. Articulação com as comunidades de emigrantes, visando a criação de agências, o apoio logístico às nossas frotas e a captação de carga.

10.4. Reactivação dos portos regionais das diferentes ilhas e sua reinfraestruturação, de modo a tornarem-se elementos catalizadores do desenvolvimento regional.

10.5. Restabelecimento ou aumento de carreiras marítimas regulares e ligações frequentes entre ilhas, grupos de ilhas e portos de uma mesma ilha.

10.6. Incentivo e apoio ao desenvolvimento de uma frota moderna de transportes marítimos de passageiros inter-ilhas e que possa representar uma opção alternativa ao transporte aéreo, dadas as condições de custo, rapidez e conforto.

10.7. Reestruturação da transportadora aérea nacional, com o objectivo da prestação de um serviço de qualidade e da racionalização da gestão.

## 11. TELECOMUNICAÇÕES

A informação e a sua circulação ultra-rápida, tendencialmente em tempo real, é um dos factores mais importantes que caracterizam as sociedades modernas.

A informação, na omnipresença que os meios actuais tornam possível, unifica e organiza o mundo, definindo, igualmente a fronteira da sua marginalidade. É assim que as infraestruturas de telecomunicações, como suporte da circulação de informação, devem ser consideradas vitais para o desenvolvimento económico de Cabo Verde.

Considera o **MpD** que a situação actual de Cabo Verde se caracteriza:

- A nível nacional pela insuficiência, deficiente cobertura territorial e pouca diversificação de telecomunicações;
- A nível internacional pela marginalidade relativamente ao mundo constituído pelas sociedades de informação ou no seu limiar.

Assim, o programa do **MpD** preconiza:

11.1. Desenvolvimento das infra-estruturas de telecomunicações de forma compatível com as necessidades dos serviços de um país em vias de desenvolvimento.

11.2. Definição e implementação de uma política para o sector que conduza à perda progressiva de marginalização relativamente ao mundo das sociedades de informação ou no seu limiar.

11.3. Descentralização e desconcentração das telecomunicações, como factor importante de desenvolvimento local e regional.

## 12. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS TELECOMUNICAÇÕES

12.1. Ampliação e modernização da rede nacional de telecomunicações, implementando um projecto que permita dotar o país de um sistema capaz de escoar o tráfego telefónico, telex, telefax, de comunicação de dados e de televisão de forma compatível com as necessidades e exigências a médio e longo prazos.

12.2. Desenvolvimento das telecomunicações rurais.

12.3. Diversificação dos serviços de telecomunicações, baseada em tecnologias e conceitos mais avançados.

12.4. Rentabilização dos investimentos já efectuados.

## 13. INDÚSTRIA

Tem prevalecido em sectores e estratos sociais importantes do país a posição de que a indústria não é uma opção para Cabo Verde. Os que assim pensam, apresentam como argumento a pobreza do país em recursos naturais e a dependência energética. O resultado de uma tal tese tem sido desastroso, pois contribuiu para o reforço da qualidade de país marginal que somos, tendo em conta a nossa relação com o sistema económico mundial,

O **MpD** defende que um perfil de especialização para Cabo Verde deve ter em conta as potencialidades que o sector industrial oferece, tendo em atenção:

- A realidade sociológica do país, facilitadora do desenvolvimento do potencial de iniciativa endógena e da capacidade de fazer.
- Os recursos de certas camadas da emigração, não só financeiros como, ainda, no que respeita à iniciativa empresarial, desenvolvida graças ao efeito demonstração e ao convívio com mercados mais dinâmicos, bem como o conhecimento e a fixação dessas camadas da emigração cabo-verdiana em mercados de elevada potencialidade.

- A posição geoeconómica de Cabo Verde e os acordos de mercado existentes.
- A inserção do país num espaço económico com capacidade para lhe fornecer grande parte das matérias primas necessárias e, mesmo, recursos de tecnologia.

Mas, a Definição desse perfil deverá considerar:

- A realidade nacional em matéria de energia;
- A insuficiência de água mesmo para usos domésticos;
- A necessidade de proteger o meio ambiente e a qualidade de vida;
- O potencial do mercado interno que, por reduzido, na maior parte dos casos não viabiliza as empresas, mesmo ao nível da dimensão mínima óptima.
- As restrições quantitativas e qualitativas em matéria de recursos humanos.

Com base nessas considerações, o programa do **MpD** propugna:

13.1. Desenvolvimento industrial, tendo como um dos vectores privilegiados a promoção de exportações.

13.2. Definição do perfil de industrialização considerando todas as potencialidades do mercado do espaço económico onde Cabo Verde se encontra inserido, a jusante e a montante, bem como as grandes restrições da economia do país, particularmente nos domínios da água, energia, do conhecimento técnico-científico e da tecnologia.

## **14. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA**

14.1. Desenvolvimento de políticas e de acções visando a criação de condições para a circulação de informação e conhecimento *in loco*, pelos agentes económicos nacionais, da realidade dos mercados externos que potencialmente poderão fornecer matéria prima e tecnologia a Cabo Verde e/ou absorver produtos de origem nacional.

14.2. Opção pelas tecnologias mais avançadas, passíveis de absorção e domínio relativos.

14.3. Opção preferencial pela produção de bens cujo conteúdo energético seja essencialmente de origem eléctrica.

14.4. Opção preferencial pela pequena e média empresa, mas respeitando sempre a dimensão mínima óptima, no quadro da realidade cabo-verdiana e da sua relação com os espaços económicos a que pertence.

14.5. Desenvolvimento de políticas visando uma forte articulação entre os agentes económicos residentes e a emigração cabo-verdiana, na esfera produtiva e no que respeita à divulgação e comercialização de produtos nacionais.

14.6. Formação de mão de obra tendo em conta a estratégia de desenvolvimento industrial adoptada e as necessidades das empresas.

14.7. Criação de condições preferenciais de crédito e de apoio bancário, enquadrados na estratégia de desenvolvimento industrial definida.

14.8. Incentivos financeiros e fiscais à exportação.

14.9. Desenvolvimento de políticas e acções com o propósito de captar o investimento estrangeiro.

## **15. ENERGIA**

Embora não tenham sido feitos estudos aprofundados, a formação e estrutura geológica de Cabo Verde levam a crer que o país não dispõe de jazidas de combustíveis fósseis. Este facto, associado a condições de mercado que desencorajam a importação de crude e a sua refinação localmente, permite concluir que o arquipélago não deverá enveredar por um perfil de especialização energética que ponha a tónica nos derivados do petróleo, sob pena de se aprofundar os mecanismos de dependência, de fragilidade económica, de agravamento dos desequilíbrios macroeconómicos e, ainda, de se inviabilizar outros sectores directamente produtivos como o industrial.

Por outro lado, embora os efeitos combinados da seca e deprecação provocados directa ou indirectamente pelo homem tenham contribuído para a ruína da área florestal, a experiência desenvolvida durante estes anos de independência prova que é possível criar no país alguns perímetros florestais em condições de fornecer lenha que poderá vir a ser importante como substituto de parte da energia com origem directa na queima (na indústria de panificação, por exemplo, e em outras indústrias como a produção cerâmica e a conserveira).

Outra constatação importante no que respeita ao sector da energia é a falta de racionalidade económica que predomina no sector, privilegiando o consumo de produtos brancos quando, em alguns casos, os mesmos poderiam ser substituídos perfeitamente por produtos negros como *fuel-oil*, ou, então, o gás. Esta falta de racionalidade tem-se manifestado, também, nas opções em matéria de equipamento.

Porém, a grande conclusão que se poderá tirar ao fazer o estudo energético do país é a sua riqueza em energias não convencionais, particularmente a eólica e também, a solar (fotovoltaica ou baseada em colectores para aquecimento de água, bem como sistemas de produção de vapor).

Está devidamente demonstrado e aceite, hoje, que estas formas de energia são competitivas relativamente às formas de energia convencionais, com a grande vantagem de serem renováveis e não poluentes. No que respeita a Cabo Verde, para além das vantagens referidas existe o facto de possibilitarem ao país a libertação relativa do fardo da factura petrolífera, com impacto directo e significativo no equilíbrio externo, bem como a redução da dependência externa face ao petróleo, o mesmo que dizer relativamente à energia, bem considerado estratégico.

Tendo em atenção as considerações feitas, o programa do **MpD** prevê:

15.1. Desenvolvimento do sector da energia tendo em conta as potencialidades nacionais neste domínio e os objectivos do desenvolvimento socioeconómico, bem como as necessidades de racionalização económica e de protecção do meio ambiente.

15.2. Redução da dependência energética, nomeadamente pela substituição, sem pôr em causa critérios de racionalidade económica, do consumo de produtos derivados do petróleo.

## **16. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA DESENVOLVER O SECTOR DA ENERGIA**

16.1. Opção pelo planeamento energético, que deverá contemplar as necessidades do país, o perfil de especialização industrial definido, o consumo doméstico e, ainda, as potencialidades nacionais no que respeita a energia.

16.2. Criação de um instituto nacional de energia, organismo autónomo vocacionado para a divulgação, formação e investigação em matéria de energia, quer na área técnica, quer na económica.

16.3. Apoio especial ao desenvolvimento tecnológico e à investigação na área das energias não convencionais, em particular no que respeita aos sistemas eólico e mini-eólico, bem como ao fotovoltaico e ao bio-gás.

16.4. Desenvolvimento de políticas de cooperação em matéria de energia, particularmente com empresas e países que mais têm contribuído para o desenvolvimento das energias não convencionais.

16.5. Desenvolvimento de perímetros florestais virados para a produção de lenha; apoio ao desenvolvimento de métodos económicos de produção de carvão vegetal.

## **17. CRÉDITO, BANCOS E SEGUROS**

O que caracteriza o sector financeiro, em Cabo Verde, é a sua inadequação aos objectivos do desenvolvimento. Constituído, na essência, pelo Banco de Cabo Verde, a Caixa Económica e o ISPS, este sector, possivelmente mais do que nenhum outro, tem sofrido as consequências de uma gestão económica que privilegia a confiança política na atribuição de responsabilidades, a ideologia po-

lítica na definição das linhas estratégicas, objectivos e metas, bem como a preferência pelos instrumentos administrativos em detrimento dos económicos.

Em decorrência, o país dispõe, presentemente, de instituições financeiras com fraca capacidade de intervenção, burocratizadas e pouco operacionais, o que faz com que o sector, estratégico seja incapaz de responder de forma devida aos desafios do desenvolvimento.

Por outro lado, é fundamental ter em conta a necessidade do apoio bancário a prestar aos agentes económicos nacionais no exterior, como forma de viabilizar a estratégia de industrialização do país e de promoção de exportações.

Tendo em atenção estas considerações, o programa do **MpD** preconiza o desenvolvimento de um sistema financeiro moderno, capaz de responder aos desafios do desenvolvimento.

## **18. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA DESENVOLVER O SISTEMA FINANCEIRO**

18.1. Apoio ao desenvolvimento do sector privado da banca e seguros; este apoio terá, nomeadamente, a forma financeira.

18.2. Separação dos sectores comercial e de investimentos do Banco de Cabo Verde, integrando-os num banco comercial, a criar com capitais públicos; O BCV terá apenas funções de banco central e emissor.

18.3. Criação de mecanismos e instrumentos modernos, nomeadamente administrativos, que facilitem a gestão do sector bancário público com base em critérios de racionalidade económica.

18.4. Implementação de políticas visando acordos bilaterais ou multilaterais que possibilitem a instalação, em Cabo Verde, de bancos comerciais estrangeiros, na base de reciprocidade.

18.5. Incentivo à banca comercial no sentido de se instalar no estrangeiro, particularmente nos países onde haja comunidades de emigrantes cabo-verdianos, bem como em mercados de importação e exportação.

18.6. Definição de políticas monetárias e de crédito adequadas ao desenvolvimento, nomeadamente, crédito selectivo, taxas de juro reais reduzidas, podendo ser, nalguns casos, negativas.

18.7. Simplificação de procedimentos e desburocratização do Banco de Cabo Verde; introdução de mecanismos e instrumentos facilitadores da transparência na gestão bancária.

18.8. Incentivo à criação de sociedades de capitais de risco; asunção, pelo Estado, de parte dos riscos nos casos em que o agente económico provar a oportunidade e a viabilidade do investimento, não dispondo, porém, da necessária parcela do capital.

18.9. Implementação de políticas visando atrair instituições estrangeiras ao país, para financiamento do desenvolvimento.

## **19. DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO**

Em Cabo Verde, a problemática do desenvolvimento regional coloca-se com acuidade particular, devido a dois conjuntos de causas:

- A insularidade do país, que coloca fronteiras físicas muito nítidas a cada ilha, o que determina a tendência para idêntica definição a nível das fronteiras económicas, correndo cada uma o risco de funcionar como um sistema pouco aberto.
- As restrições existentes, particularmente a nível da energia e água, que aconselham a opção por pequenos aglomerados populacionais ao invés da aposta em concentrações urbanas relativamente grandes.

Deve ser tido, ainda, em consideração o facto de não se poder falar, com rigor, de distância como elemento que contribui para a oneração de custos no espaço de cada ilha, sobretudo se atentar no binómio economias/deseconomias de aglomeração.

Assim, o programa do **MpD** preconiza:

19.1. A política de desenvolvimento regional deverá ter em consideração a necessidade de desenvolvimento harmonioso e equi-

librado do país, protegendo igualmente os interesses de todas as ilhas, na base de que os elementos que emprestam alguma diversidade às mesmas contribuem para o enriquecimento do património nacional, nomeadamente no plano cultural.

19.2. A política de desenvolvimento regional deverá considerar também, como elemento fundamental, a necessidade de se evitar o crescimento incomportável das cidades, tendo em conta as restrições nacionais em matéria de água e energia, bem como as deseconomias de aglomeração, suficientemente importantes para imporem ao país, sem contrapartida significativa, um custo social demasiadamente elevado.

## **20. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE ORDENAMENTO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO**

20.1. Desenvolvimento de um sistema de planeamento regional e urbano, base do sistema nacional de planeamento. Os planos regionais e nacional serão complementares e desenvolvidos de forma coordenada.

20.2. Criação de condições, nomeadamente, pela via do incentivo e da descentralização do investimento e infraestruturização, que tornem os pequenos centros atractivos, seja do ponto de vista residencial, seja no que respeita à localização de actividades produtivas.

20.3. Eleição do município como célula-base do planeamento regional e urbano,

20.4. Desenvolvimento cabal de um sistema nacional de transportes e comunicações que facilite a troca inter-regional, possibilitando o aproveitamento pleno das vantagens comparativas e das relações de complementaridade, bem como do potencial de iniciativa endógena regional e das vantagens locais.

20.5. Associação de emigrantes a projectos de desenvolvimento a serem realizados na sua região de origem.



## PARTE IV

# DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### 1. SAÚDE

O **MpD** reconhece como fundamental o direito de todos os cidadãos à protecção da saúde, entendida, em consonância com a OMS, como um estado de em-estar físico, mental e social e não limitada à simples ausência de doença.

O **MpD** considera que a saúde da população, constituindo um dos factores determinantes do desenvolvimento sócio-económico de qualquer sociedade, deve merecer uma atenção especial do Estado.

A elaboração e implementação de uma política de saúde deve ter por pressuposto básico a sua multisectorialidade, entendendo que a maior eficácia e eficiência na resolução dos problemas sanitários depende de uma particular atenção às condições de vida da população e às questões ambientais, comportamentais e populacionais relacionadas com a saúde: por isso, o **MpD** defende que o Estado deverá promover uma forte colaboração e articulação intersectorial, envolvendo especialmente as áreas específicas da segurança, previdência e bem-estar social, da educação, do emprego, do desporto, do meio ambiente, da habitação, do urbanismo, da economia e da comunicação social na promoção da saúde.

O **MpD** partilha inteiramente o conceito de “cuidados primários de saúde” da OMS e as conclusões da Conferência Internacional de Alma Ata, de Setembro de 1978, e defende que a política de saúde a implementar favoreça a aplicação dos princípios aí consagrados: ela deve, pois, ter em atenção as condições económicas e as características sócio-culturais das populações e visar a promoção da saúde e a prevenção da doença, bem como a prestação dos cuidados de saúde e de reabilitação necessários para esse efeito.

O **MpD** perfilha que o Estado deve, no limite dos recursos humanos técnicos e financeiros disponíveis, garantir a igualdade de acesso dos cidadãos aos cuidados de saúde, seja qual for a sua condição económica e onde quer que vivam, cabendo também à sociedade civil um papel importante na promoção e defesa da saúde pública.

O **MpD** entende que a política de saúde deve ter carácter evolutivo, adaptando-se permanentemente às condições e mutações da realidade nacional, às suas necessidades e aos seus recursos.

O **MpD** reconhece as interdependências sanitárias a nível mundial.

O **MpD** reconhece a importância do papel dos profissionais da saúde na sociedade.

Tendo em conta o exposto, o **MpD** preconiza;

1.1. Um sistema de saúde misto descentralizado, que permita:

- a) a coexistência de iniciativas públicas e particulares no domínio da actividade de saúde sob a fiscalização do Estado;
- b) a nível local, uma certa autonomia administrativa e a garantia de equidade na distribuição de recursos humanos, materiais e financeiros, de forma a dotar a periferia de meios necessários à prossecução dos seus objectivos;
- c) a prestação de cuidados de saúde por serviços e estabelecimentos do Estado ou, sob fiscalização deste, por outras entidades com ou sem fins lucrativos;
- d) a participação dos cidadãos, da comunidade organizada e dos profissionais de saúde na definição da política de saúde, no planeamento e no controlo do funcionamento do sistema nacional de saúde;
- e) a comparticipação dos utentes, em função das suas possibilidades, no financiamento do sub-sistema público do sistema nacional de saúde.

1.2. Atenção especial às fases da vida do homem em que a sua saúde está mais ameaçada por razões de ordem física, biológica ou social: maternidade e primeira infância, idade pré-escolar e escolar, adolescência, ocupação profissional e velhice; atenção especial também, aos deficientes sem recursos e aos titulares de pensão

social, garantindo-lhes a prestação gratuita de cuidados de saúde e dos meios de diagnóstico. Idêntica solução se preconiza para o tratamento de doenças crónicas, de doentes sem recursos para fazer face aos elevados custos que implica.

13. Definição e implementação de uma política de formação e investigação para a saúde, envolvendo os serviços, os profissionais e a comunidade.

1.4. Uma vigorosa política de gestão de Recursos Humanos que assegure a sua capacitação, distribuição equilibrada, treinamento permanente e remuneração compatível.

1.5. Uma gestão dos restantes recursos disponíveis por forma a deles obter o maior proveito social, evitar o desperdício e a utilização indevida dos serviços e meios.

1.6. O desenvolvimento da educação para a saúde, instrumento privilegiado de promoção da saúde, a incidir sobre todas as questões cujo conhecimento possa levar a uma melhor preservação da saúde individual e colectiva e a uma participação efectiva nos programas de saúde, designadamente nas áreas de nutrição, da higiene individual e do planeamento familiar, em articulação com a Educação, a Comunicação Social e a comunidade, em especial.

1.7. A implementação da medicina escolar e da medicina no trabalho.

1.8. A implementação de uma política pública de produção, controle de qualidade e distribuição de medicamentos que garanta o regular abastecimento do país e o acesso equitativo de todos aos medicamentos essenciais constantes da Lista Nacional de Medicamentos.

1.9. O apoio às organizações internacionais de saúde de reconhecido prestígio, designadamente a Organização Mundial da Saúde, e a coordenação da política nacional de saúde com as grandes orientações dessas organizações.

1.10. A cooperação com outros países no âmbito da saúde, em particular com os de língua oficial portuguesa e os da região africana.

1.11. A promoção da defesa sanitária do país, com respeito pelas regras gerais emitidas pelos organismos competentes.

## 2. A SEGURANÇA SOCIAL

2.1. Para o **MpD** a segurança social é um direito fundamental de todos os cidadãos.

Para o garantir, defende a existência de um sistema nacional de segurança social que abranja todos os grupos sociais, priorizando, contudo, os trabalhadores por conta de outrem, os artesãos, os pescadores, os empregados domésticos, os camponeses e os trabalhadores independentes.

A segurança social deverá ser promovida, organizada e coordenada pelo Estado, com a participação das associações sindicais e empresariais; será unificada e descentralizada para maior eficiência e eficácia, obrigatória, subsidiada pelo Estado e co-financiada por contribuições dos empregadores e dos trabalhadores, em termos mais justos e equitativos e que não funcionem como travão ou desestímulo à actividade económica; deverá cobrir as situações de doença, parto, velhice, acidente de trabalho e doença profissional e morte.

Para que a segurança social cumpra a sua missão, que é a de socializar os riscos, as prestações sociais em dinheiro serão actualizadas, para que se tornem suficientes e garantam um nível mínimo digno.

Será permitido um sistema complementar e facultativo para modalidades privadas de seguros sociais em paralelo com o sistema público de segurança social.

2.2. Na área da assistência social, o Estado, em estreita ligação com a comunidade, priorizará os seguintes segmentos da população:

- a) Idosos e deficientes – serão objecto de medidas visando assegurar, quando necessário, a sua subsistência, combater a sua marginalização e facilitar o seu acesso a todos os serviços públicos e, designadamente ao transporte colectivo gratuito, ao lazer, à habitação e à garantia de uma vida digna ao fim de uma vida de trabalho. Serão flexibilizadas as condições e opções relativas à reforma, encarando-se a hipótese de redução da idade ou do tempo de serviço exigidos, e criadas possibilidades de continuidade de trabalho adaptado em tempo parcial para os reformados.

- b) Crianças abandonadas - merecerão cuidado especial visando a sua educação e reinserção familiar e sócio-profissional.
- c) Famílias a cargo de mulheres sem condições económicas - eventualmente poderão receber ajuda material e serão assistidas especialmente no que se refere à educação, saúde, habitação, etc.
- d) Doentes crónicos sem condições de trabalhar e sem apoio familiar - beneficiarão de assistência médica e medicamentosa, de eventual ajuda material e, quando possível, de reorientação profissional.

### 3. MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO

A Democracia que o **MpD** propõe aos cabo-verdianos implica que a todos os cidadãos sejam asseguradas condições para uma contínua melhoria da qualidade de vida.

A consecução desse objectivo passa, entre outros factores, pela criação de um quadro novo de vida, integrado num ambiente físico ordenado e humanizado, para o qual deverão contribuir, poderosamente, uma política de ordenamento espacial e protecção do meio ambiente e uma política de habitação.

3.1. No domínio do ordenamento espacial, entende o **MpD** que, estando muitos dos problemas dos centros urbanos ligados ao campo, resulta illusória qualquer tentativa de resolver aqueles sem os equacionar em função das zonas rurais.

Importa, por outro lado, não esquecer que o movimento migratório interno, intimamente ligado ao crescimento macrocéfalo e desequilibrado dos principais centros urbanos, tem também uma forte componente de deslocação de pessoas de umas para outras regiões ou ilhas.

Assim, o **MpD** considera fundamental uma política de desenvolvimento regional que permita o aproveitamento das potencialidades e recursos das diferentes regiões do país, a mobilização total das suas forças produtivas, uma mais equitativa distribuição de infra-estruturas e equipamentos colectivos, a valorização dos

chamados centros secundários e um mais equilibrado ordenamento populacional e ocupação do espaço nacional.

Considera também fundamental que o ordenamento espacial se faça num quadro de conjunto, através de planos da Administração Pública integrados, a nível nacional, regional e local, e que traduzam uma clara articulação das políticas de desenvolvimento rural com as de desenvolvimento urbano (há quem fale por isso, de «política urbana»).

Nessa perspectiva, para além de medidas conjunturais expeditas de emergência, nas áreas rurais e nas cidades e vilas, o **MpD** propõe como exigência de transformação segura e permanente da realidade física nacional, a existência de:

- Um plano de estrutura, de âmbito nacional, base do ordenamento territorial e de compatibilização entre o planeamento económico e o físico;
- Planos de estratégia regionais/municipais, que condensem os aspectos prioritários a ter em conta no desenvolvimento regional/municipal;
- Planos de pormenor, de âmbito local.

Considera o **MpD** ainda fundamental que tais planos, de execução imperativa – embora flexível – sejam elaborados, implementados e avaliados com a acção concertada dos diferentes sectores de actividade e intervenientes no processo de desenvolvimento do país e com a participação activa e incentivada do cidadão, ou seja com a participação democrática e dinâmica da sociedade, sem a qual nenhum processo de ordenamento territorial poderá ter chances de sucesso.

Ao serviço do ordenamento territorial terá de estar uma vigorosa política de solos, que permita um efectivo controle do uso do solo por parte da Administração, através de uma acção que, mais do que as medidas administrativas, privilegie a concertação e a associação dos proprietários privados com a administração e medidas, por exemplo de natureza fiscal ou de crédito, que beneficiem o direito de utilização face ao direito de propriedade e penalizem a não utilização efectiva dos terrenos.

Tal política de solos assentará num plano geral de uso do solo,

a nível nacional, em cuja elaboração, implementação e avaliação deverá estar presente e actuante a participação democrática da sociedade atrás referida.

3.2. O **MpD** considera que a defesa do meio ambiente deve constituir uma das preocupações centrais do desenvolvimento rural e do desenvolvimento urbanístico.

Factores vários, uns físicos (como o regime pluviométrico, o relevo, o regime dos ventos, etc.) outros sócio-económicos (como a pressão demográfica, o parcelamento excessivo das explorações agrícolas, a estrutura agrária, etc.), ligados a práticas culturais e outras inadequadas, colocaram Cabo Verde e fundamentalmente o espaço rural num estado de degradação ambiental que exige medidas de urgência, a par de um esforço grande e demorado de organização de acções de defesa e protecção do meio ambiente.

Assim, o **MpD** preconiza a criação ou reforço de estruturas institucionais e de coordenação executiva, bem como uma dinâmica pedagógica, visando:

- A inventariação, o estudo, a gestão integrada e a preservação de todos os recursos naturais de que Cabo Verde dispõe, em especial a terra e a água;
- A preservação das espécies biológicas;
- A promoção de uma política integrada de gestão de recursos hídricos e de defesa da qualidade da água;
- A promoção de investigação científica e técnica nos domínios ligados à defesa do ambiente;
- O combate à erosão e à degradação da paisagem natural;
- A definição e implementação de uma política florestal ecologicamente equilibrada;
- O reforço da luta contra à desertificação;
- A consideração, no âmbito das políticas sectoriais, designadamente a industrial, a da pesca e a energética, dos interesses do equilíbrio ecológico, designadamente interditando processos tecnológicos que o ponham em risco;
- Comparticipação no esforço internacional de preservação do meio ambiente à escala mundial.

3.3. O acesso a condições de habitação condigna é essencial

para a construção de uma sociedade mais justa, democrática e moderna.

Por isso, o **MpD** defende que a Constituição deve reconhecer e garantir a todos os cidadãos o direito fundamental à habitação, entendido como alojamento em condições de higiene e conforto, com privacidade e acesso aos serviços e equipamentos colectivos circundantes que influem na qualidade de vida.

Para assegurar tal direito, o **MpD** preconiza, em especial:

- a) O incremento de programas públicos de construção de habitação social, a facultar aos cidadãos de pequeno/médio rendimento em regime, preferencialmente, de renda resolúvel;
- b) Uma política de crédito favorável à aquisição ou construção de casa própria, incluindo a bonificação de juros para famílias de baixos recursos e um sistema de poupança-habitação;
- c) Incentivo das cooperativas e outras associações promotoras de habitação própria;
- d) Apoio à auto-construção de habitação social;
- e) Revisão da legislação tributária sobre a habitação pela consideração da dimensão do agregado familiar no cálculo do rendimento colectável.
- f) Revisão das leis de arrendamento urbano, com introdução de mecanismos que permitam o estabelecimento de rendas justas e maior equilíbrio nas relações locativas.
- g) Medidas especiais visando assegurar habitação a jovens, idosos, doentes, deficientes, mulheres «chefes de família» e outros grupos vulneráveis.
- h) Investigação dirigida à melhoria da qualidade da construção habitacional, redução dos seus custos e maior utilização de recursos locais.
- i) Fixação das rendas das casas de Estado em percentagem sobre o rendimento familiar dos inquilinos,

## 4. A FAMÍLIA

O **MpD** defende que a família representa o núcleo e a base natural de qualquer sociedade humana: ela desempenha um papel insubstituível na formação dos seus componentes; pode também desempenhar papel importante no desenvolvimento social e no próprio desenvolvimento económico sobretudo nas áreas rurais; é ainda antídoto forte à desestruturação decorrente das pressões e solicitações urbanas.

Entende, por isso, o **MpD** ser indispensável elaborar e implementar uma política de Estado voltada para a família, visando:

4.1. Favorecer a estabilidade da família.

4.2. Apoiar a família na sua missão de livre e plena formação dos filhos.

4.3. Proteger a maternidade e valorizar a sua elevada função social, designadamente:

- a) desenvolvendo e aperfeiçoando o sistema de protecção materno-infantil;
- b) alargando o período de férias pagas por parto;
- c) salvaguardando os períodos de aleitamento;
- d) flexibilizando a legislação laboral em ordem a permitir a conciliação da actividade profissional da mulher com a função de mãe;
- e) reforçando a segurança social relativamente ao parto;
- f) incrementando as instituições de educação infantil;
- g) promovendo a maternidade responsável e a redução sensível da gravidez precoce;
- h) concedendo especial apoio às jovens mães solteiras.

4.4. Rever a legislação de família em ordem à criação de um corpo normativo que responda de modo mais eficiente e eficaz aos problemas da família.

4.5. Criar e consolidar estruturas e instituições específicas para determinados grupos de problemas relacionados com a família, tais como o Tribunal de Família e um serviço central do Estado vocacionado para a família.

4.6. Promover um programa de informação permanente sobre os direitos da família e dos seus componentes.

4.7. Atender aos interesses da família em todos os domínios da política social e da política económico-financeira.

4.8. Dignificar a mulher e combater todas as formas da sua degradação como objecto e da sua exploração.

4.9. Valorizar e apoiar as mulheres «chefe de família».

## 5. A JUVENTUDE

O **MpD** entende que, mais do que qualquer outra camada social, a Juventude é portadora de valores e princípios de mudança que servem de força revitalizadora das sociedades, incutindo-lhes um ânimo e um ritmo de importância significativa para o processo de desenvolvimento.

É, ainda, a juventude a camada mais sensível à garantia do exercício dos direitos e liberdades fundamentais dos cidadãos.

O **MpD** considera, por isso, fundamental que, com a participação actuante dos jovens, o Estado defina e implemente uma política virada para a juventude que garanta, progressivamente:

- a) um sistema educativo inter-relacionado com o mundo do trabalho;
- b) a efectiva igualdade de oportunidades no acesso à formação profissional, eliminando, de forma definitiva, as discriminações;
- c) o acesso ao primeiro emprego;
- d) o estabelecimento de um sistema especial de crédito e garantia para os jovens que facilite a sua entrada no mundo empresarial e apoie as suas iniciativas empresariais;
- e) o acesso a crédito especial aos jovens que lhes facilite a aquisição de habitação condigna;
- f) a concessão de facilidades de transporte aos jovens que lhes permita um maior contacto com a realidade nacional e internacional, e uma visão o mais alargada possível do país e do mundo;

- g) o acesso fácil a bens da cultura, particularmente nos domínios da literatura, da arte, da música e do artesanato;
- h) a criação de espaços e a aquisição de equipamentos para a prática do desporto e de actividades de recreação e de ocupação útil de tempos livres dos jovens;
- i) o fomento e consolidação de associações juvenis que permitam o debate livre e a participação dos jovens nos centros de decisão que respeitem à juventude ou ao país em geral;
- j) o apoio e o desenvolvimento da aprendizagem profissional.

O **MpD** entende que as associações juvenis desempenham um papel importante nesse domínio; mas que cabe ao Estado, em estreita colaboração com as organizações juvenis representativas, assumir uma política nacional de juventude, não deixando, em caso algum, que ela seja manipulada por qualquer organização partidária, como acontece nos sistemas de partido único.

O **MpD** defende um espaço político de liberdade e tolerância para os jovens, na convicção de que os dramas da juventude merecem uma resposta institucional, com medidas políticas, económicas e sociais, e não com o reforço do aparelho repressivo do Estado.

## 6. A INFÂNCIA

Uma leitura do gráfico da população cabo-verdiana mostra claramente a necessidade de uma maior atenção do Poder Público para a infância: cerca de 28% da população de Cabo Verde se situa na faixa etária que vai dos 0 anos até à idade da escolaridade obrigatória.

Impõe-se, pois, assegurar um trabalho qualitativo e quantitativo de atendimento à infância, extensivo a todo o território nacional, em que sejam respeitados os direitos sociais deste grupo e valorizadas as suas vivências culturais e as suas necessidades.

Neste contexto, o **MpD** preconiza:

6.1. A definição de uma política nacional de infância em que

sejam claros os compromissos do Estado com este grupo social, bem como os meios para a sua viabilização;

6.2. A racionalização e agregação das acções até então desenvolvidas de forma desordenada, sobreposta e dispersa por diversos organismos governamentais e não governamentais.

6.3. A participação da comunidade na formulação, na gestão e no controle das acções destinadas à infância.

6.4. A definição das responsabilidades de cada órgão e esfera do Governo a envolver nas acções para a infância, bem como a vinculação do poder municipal na sua administração técnica e financeira.

6.5. A diversificação das acções voltadas para o atendimento às necessidades da criança envolvendo os sectores sociais básicos – saúde, educação, habitação, saneamento, recreio, cultura, justiça e acção social – com vista a expandir e melhorar os serviços oferecidos de modo a abranger todas as camadas sociais e contribuir para o pleno desenvolvimento infantil.

6.6. Uma atenção especial à educação pré-escolar. Dignificação dos profissionais que a ela se dedicam.

## **7. O TRABALHO**

7.1. Mola real do progresso, forma nobre, por excelência, de dignificação do homem, de sua integração social e realização pessoal e única fonte de rendimentos para a maior parte da população cabo-verdiana, o trabalho está no centro das preocupações do **MpD**.

Entendendo que todo o cidadão tem o direito fundamental a um trabalho digno, livremente escolhido, justamente remunerado, em condições de segurança e higiene – como uma das condições essenciais para a sua dignificação – o **MpD** tem como um dos objectivos prioritários, assegurar o exercício efectivo desse direito.

Para tanto, o **MpD** preconiza uma política que vise:

- a) Combater o desemprego;
- b) Garantir a liberdade de escolha de profissão socialmente útil;
- c) Estabelecer um salário mínimo nacional e uma política de

- salários, não discriminatória, mais equilibrada e que permita uma mais justa distribuição do rendimento nacional;
- d) Assegurar a estabilidade de emprego;
  - e) Estabelecer a inter-ligação entre a formação escolar e o mundo do trabalho;
  - f) Desenvolver a formação profissional dos trabalhadores;
  - g) Estender efectivamente a todos os trabalhadores o regime de férias pagas e a segurança social;
  - h) Promover e fiscalizar a segurança e higiene no trabalho;
  - i) Promover a contratação colectiva livremente negociada;
  - j) Assegurar a institucionalização de uma prática de informação, consulta, negociação e participação dos trabalhadores na vida da empresa;
  - l) Assegurar a participação dos trabalhadores, através das suas organizações representativas, na administração das instituições de segurança social;
  - m) Assegurar a activa participação das organizações representativas dos trabalhadores na definição, implementação e avaliação da política laboral;
  - n) Criar um Conselho de Concertação Social, com a participação de todos os parceiros sociais;
  - o) Rever a legislação laboral e de segurança social, num quadro de concertação social;
  - p) Rever e melhorar a orgânica judiciária laboral;
  - q) Rever profundamente e promover a Administração Laboral, com destaque para a Inspeção do Trabalho e o Serviço de Emprego, que deverão ser dotados dos recursos necessários ao cumprimento da sua missão;
  - r) Promover, reforçar e desenvolver as instituições de formação profissional como o IFAP e o CENFA, conferindo-lhes o estatuto e os meios adequados;
  - s) Incentivar os investimentos que, sem prejuízo da racionalidade e eficiência, criem postos de trabalho;
  - t) Reconverter, urgentemente, as FAIMO;
  - u) Apoiar e colaborar com a Organização Internacional do Trabalho.

7.2. O **MpD** incentiva também e promove a associação sindical, consciente de que a força dos trabalhadores está na sua unidade e organização.

Entende que cabe aos sindicatos um papel fundamental na criação de uma sociedade nova, sem exploração, alienação e opressão, em que os trabalhadores encontrem condições de realização e dignificação.

O **MpD** defende e apoia a existência de um sindicalismo pluralista e democrático, organizado na base dos princípios da livre adesão e livre criação dos sindicatos, autonomia de funcionamento e Independência de acção sindical, designadamente em relação ao Estado, a partidos políticos ou a quaisquer outras organizações.

Decorrente do princípio da livre criação dos sindicatos, o **MpD** defende a organização de sindicatos por ramo de actividades sócio-profissionais, o federalismo sindical e a unidade dos sindicatos e dos trabalhadores em geral.

Para o **MpD** os sindicatos são instrumentos de luta dos trabalhadores, na defesa dos seus direitos e interesses com vista à melhoria das suas condições de vida e de trabalho e à elevação do seu nível cultural, técnico e profissional.

Na perspectiva do **MpD** os sindicatos são parceiros sociais do desenvolvimento sócio-económico do país, pelo que deverão ter assento num Conselho de Concertação Social e o direito de se pronunciarem sobre todas as questões que afectam a vida dos trabalhadores e do país.

O **MpD** defende a consagração constitucional do direito à greve, mas é pela proibição absoluta do «lock-out».

O **MpD** apoia as iniciativas dos trabalhadores que visem a criação voluntária de organizações auto-geridas, nomeadamente cooperativas e associações mutualistas.

## 8. O DESPORTO

Manifestação cultural, factor de saúde e qualidade de vida, meio de aproximação entre homens, povos e culturas, escola de civismo,

de associativismo de solidariedade e de respeito pelo outro e ainda modo útil de ocupação de tempos livres, a prática de educação física e de desporto deve hoje ser vista, antes de mais, como um direito fundamental a todos reconhecido e constitucionalmente garantido.

Deverá igualmente ser considerada actividade de elevado interesse social.

Todavia, para o **MpD**, tal circunstância de modo algum poderá conduzir à sua estatização ou publicização: a educação física e o desporto deverão ser sempre actividades cívicas, organizadas, regulamentadas e realizadas pelos desportistas; ao Estado e ao sector público cabe estimular, fomentar e apoiar, sem nelas intervir directa e intensamente, criando condições para que cada cabo-verdiano, independentemente da sua idade, condição social ou outra, possa praticar ginástica e desporto.

Nesse quadro, o **MpD** considera essencial a promoção, o reforço e o desenvolvimento do associativismo desportivo democrático, base indispensável para a generalização da prática desportiva e núcleo do sistema desportivo nacional.

Essencial é também que a prática da educação física e do desporto seja fomentada desde os mais elementares graus de ensino, como elemento constitutivo da integral formação da criança e dos jovens. Por isso, o **MpD** defende que, numa política nacional de educação física e desporto, papel de relevo seja dado ao desporto escolar ou educativo, virado para a formação e aprendizagem desportivas, e implementado, de modo articulado, pelas agremiações desportivas, pelas associações juvenis, pelas autarquias locais e subsidiariamente pelo Estado.

Do mesmo modo, pela actividade coordenada das associações desportivas, juvenis e sindicais com as autarquias locais, as empresas e subsidiariamente o Estado, implementar-se-á o desporto social que proporcione a todos os jovens e cidadãos em geral a prática gimnodesportiva de lazer ou de recreio.

O Estado e as autarquias apoiam as associações desportivas para a criação de condições necessárias ao desenvolvimento do desporto-competição e à promoção e dignificação dos atletas.

Defendendo um Desporto pelos desportistas e para a sociedade civil, o **MpD** entende que:

1. O princípio deverá ser o da liberdade de organização e regulamentação da prática desportiva por parte das associações desportivas.

2. A actuação dos poderes públicos – sempre concertada e articulada com as organizações desportivas – deve, no domínio da actividade gimnodesportiva, privilegiar as seguintes áreas:

- a) concessão de facilidades em terrenos e financiamentos para instalações gimnodesportivas a criar por iniciativa de associações desportivas, juvenis ou sindicais e outros elementos da sociedade civil;
- b) construção directa de tais instalações e de outro equipamento desportivo simples e funcional, de acordo com uma programação que permita, a médio prazo, uma cobertura racional do território nacional em equipamentos mínimos para a prática gimnodesportiva;
- c) formação programada de quadros dos mais diversos níveis (animadores, monitores, treinadores, juizes) e de dirigentes desportivos, com vista a uma racional e descentralizada cobertura de todo o país;
- d) organização de um serviço nacional de apoio médico-desportivo, a ser progressivamente generalizado;
- e) promoção do intercâmbio desportivo entre as ilhas do país e com outros povos.

## **9. O ASSOCIATIVISMO**

O associativismo, designadamente o de produção de bens e serviços, concretizando valores fundamentais como a solidariedade e ajuda mútua, a justiça e equidade sociais, a auto-organização e a participação cívica, constitui um dos vectores indispensáveis à realização da Democracia e do desenvolvimento sócio-económico e cultural.

Tendo em conta essa importância, o **MpD** defende a implementação de políticas públicas, nos domínios financeiros, técnico, for-

mativo e material, que reconheçam, por um lado, a especificidade das instituições associativas e garantam, por outro lado, a sua autonomia enquanto organizações auto-geridas e de auto-promoção social, económica e cultural dos seus membros e nunca instrumentos ao serviço do Estado ou de partido político.

Para o efeito, o **MpD** propugna a adopção pelo Estado de medidas políticas, jurídicas e institucionais, nomeadamente:

9.1. Revisão e adequação do actual quadro jurídico, de modo a abarcar e potenciar todas as formas não convencionais de cooperação, nomeadamente os grupos de entre-ajuda nos domínios cultural, social e económico.

9.2. Institucionalização de linhas de crédito para o sector associativo, que tenham em conta a sua especificidade.

9.3. Apoio especial às cooperativas e associações vocacionadas para a promoção das categorias sociais mais pobres, sem pôr em causa a sua autonomia de funcionamento e de gestão.

9.4. Transformação do Fundo de Apoio às Cooperativas em instituições de auto-financiamento do sector, gerido pelo Movimento Cooperativo de Cabo Verde.

9.5. Promoção de cooperativas e associações de poupança e de crédito, com vista à criação de um sector cooperativo bancário e de crédito.

9.6. Acesso dos quadros das empresas cooperativas e das organizações associativas a bolsas de estudo e à formação no âmbito dos sistemas públicos de formação técnica e profissional.

9.7. Promoção de apoio nacional e internacional com vista à criação de estruturas de integração associativa a todos os níveis, com vista à inversão da relação entre o Estado e o movimento associativo e à eliminação da intervenção daquele na gestão e no desenvolvimento das actividades deste.

9.8. Apoio ao desenvolvimento da cooperação do movimento associativo cabo-verdiano com os movimentos cooperativos regionais e internacionais.

9.9. Incentivo ao apoio de organizações da sociedade civil, num plano concorrencial de prestação de serviços e assistência técnica, às estruturas associativas.



# PARTE V

## DESENVOLVIMENTO CULTURAL

### 1. A EDUCAÇÃO

Sem um sistema educacional devidamente estruturado e de acordo com o país real não pode haver desenvolvimento: a quase inexistência de recursos naturais torna a contínua elevação dos recursos humanos a aposta necessária para um desenvolvimento auto-sustentado.

Entendendo esta magna prioridade, o **MpD** coloca a problemática da Educação e Formação como uma das suas preocupações maiores.

O **MpD** considera que a Educação, para além de dever inserir-se numa política de desenvolvimento sócio-económico e cultural, é um factor importante para permitir o exercício da liberdade e a realização pessoal.

O **MpD** concebe a Educação não como mero instrumento de transmissão de conhecimentos, mas fundamentalmente como meio de aprendizagem e de formação gradual do indivíduo – criança, jovem e adulto – em ambiência apropriada, para a liberdade responsável, para o envolvimento comunitário, para a capacitação técnico-científica e para a mentalidade democrática.

Assim sendo, propõe uma política educacional que vise o desenvolvimento integral e equilibrado, em consonância com as necessidades e as aspirações das populações e das tendências de desenvolvimento regional e nacional.

Tal política deverá basear-se no princípio da igualdade de oportunidades, da liberdade plena e da interação e solidariedade sociais e envolver a família e a sociedade, permitindo uma dinâmica ajustadora por parte dos principais agentes e receptores – pais, professores, alunos, comunidade, mercado de trabalho.

O **MpD** propõe-se corrigir as insuficiências do actual sistema de ensino, traduzidas designadamente na sua fraca qualidade, na falta de interligação com o mundo do trabalho e da tecnologia e com a política de desenvolvimento, na insuficiente qualificação e valorização do pessoal docente, nas limitações e discriminação no acesso ao ensino, a insuficiência e degradação das infra-estruturas escolares, etc.

Nesse quadro e de forma a preparar o país para o desafio do futuro, o **MpD** nortear-se-á pelas seguintes linhas de orientação:

1.1. Democratização das estruturas e do funcionamento da Administração escolar.

1.2. Coexistência do ensino público e do ensino particular, promovido por instituições religiosas, cooperativa e/ou por entidades colectivas e individuais para tal capacitadas: sua articulação e integração num único sistema nacional de ensino.

1.3. Integração da educação pré-escolar no sistema nacional de educação.

1.4. Elevação dos padrões educacionais exigidos em todos os níveis de ensino.

1.5. Estabelecimento do mínimo de seis anos de escolaridade para todos, devendo o programa assegurar, através do domínio da língua portuguesa, do cálculo básico e de um desenvolvimento harmonioso da personalidade, a real possibilidade de opção entre o prosseguimento dos estudos e a formação necessária a uma directa entrada no mercado do trabalho.

1.6. Reforço e relevância das componentes práticas, técnicas e profissionalizantes no ensino, sem esquecer a formação humanista de modo a permitir aos estudantes, no fim de cada ciclo, serem treinados numa profissão e enquadrados no mercado do trabalho. Atenção especial ao ensino agrícola.

1.7. Promoção, através do ensino, de uma mentalidade empresarial e de uma nova cultura relativamente a uma postura diferente e às formas de cooperação no trabalho, mais justas e menos alienantes.

1.8. Garantia de igualdade de acesso ao ensino, que deve ser gratuito para os que não podem suportar os respectivos custos.

1.9. Participação dos estudantes, professores, encarregados de educação e da comunidade na gestão das escolas. Estímulo de associações de pais, professores, estudantes, etc. e sua responsabilização nessa gestão.

1.10. Estreita ligação da escola à comunidade, no campo e na cidade, ao mundo do trabalho e à tecnologia: as escolas deverão gozar de autonomia que lhes permita uma interacção global com o meio em que se encontram inseridas, serem capazes de responder às necessidades culturais, económicas e sociais dele e serem parte integrante do seu crescimento e desenvolvimento.

1.1. Dignificação e valorização da profissão docente: uma educação de qualidade só é possível com um quadro de professores competentes em todos os níveis. Deve, por isso ser desenvolvida uma política que assente em:

- a) formação contínua;
- b) remuneração condigna;
- c) enquadramento justo na função pública;
- d) definição de uma carreira docente estimulante e atractiva;
- e) co-responsabilização da comunidade na valorização e reconhecimento da profissão de professor;
- f) criação de condições para uma efectiva participação do pessoal docente na definição e execução da política nacional de educação.

1.12. Erradicação do analfabetismo, especialmente entre os jovens, com o concurso de parceiros sociais e com a comunicação social. Apoio a toda a atitude educativa voluntária.

1.13. Organização do ensino superior no país, designadamente nos domínios técnicos e de gestão, privilegiando o ensino politécnico e a pós-graduação, em sintonia com as necessidades do desenvolvimento do país e como um meio de promover a capacidade nacional de pensar e conceber, de estimular e facilitar a investigação técnico-científica virada para a realidade nacional e de melhorar a qualidade do ensino cabo-verdiano.

1.14. Adopção de uma política de bolsas de estudo que delas faça instrumento para premiar os mais capazes mas também de apoio aos mais carentes.

1.15. Promoção e desenvolvimento dos meios audio-visuais de ensino, particularmente a rádio e a televisão, como recursos susceptíveis de permitir a formação e a divulgação de conhecimentos, bem como a implementação de um ensino de qualidade, com elevados níveis de rendibilidade.

## **2. A CULTURA**

O **MpD**, partindo de que a cultura deve ser vista como uma componente de toda a vida social, como condição e resultante de uma afirmação efectiva do aprofundamento da ideia democrática que propugna a todos os níveis da vida nacional;

Assumindo o princípio de que o exercício da actividade cultural (quer a título individual, quer através de grupos ou de associações) só ganha dimensão e tem possibilidade de expressão autêntica num clima de liberdade e sem quaisquer preocupações de dirigismo, maxime por parte dos órgãos do Estado;

Ciente do papel que cabe às elites culturais na afirmação da vida cultural do país;

Tendo em conta que a política cultural, em Democracia, impõe que se assegure a todos amplos e progressivos direitos culturais e os meios para a sua efectiva realização;

Preconiza:

2.1. A completa liberdade de criação e divulgação literária, artística e científica, a qual não pode ser sujeita a quaisquer formas de censura e discriminação.

2.2. Deste modo, a política e a intervenção do Estado e dos seus órgãos deverão estar limitadas à criação de meios (materiais, financeiros e outros) que estimulem e facilitem a livre criação, a divulgação e a difusão de obras literárias, artísticas e científicas.

Para o efeito, o Estado cabo-verdiano com os seus próprios meios e ainda os que lhe for possível obter de outras entidades, públicas ou privadas, deverá conceder benefícios e incentivos (nomeadamente fiscais) a quem se proponha ajudar ou investir na indústria cultural.

2.3. Uma política de real e extensiva «animação cultural», des-  
pida de qualquer paternalismo e dirigismo e que propicie o aces-  
so de toda a população aos valores da cultura - a ser implemen-  
tada pelo Estado na ideia de que a cultura não se subordina à po-  
lítica, com a colaboração das associações e personalidades ligadas  
à cultura e através de uma verdadeira democratização dos meios  
e instrumentos de acção cultural,

2.4. A defesa e a valorização da língua nacional e dos demais  
valores do património cultural do país.

2.5. A descentralização no que se refere à realização dos even-  
tos culturais e à dotação dos meios necessários ao incremento das  
actividades culturais.

2.6. A concessão de todo o apoio à divulgação, tanto no país  
como no estrangeiro, dos valores culturais cabo-verdianos, com  
respeito pelos direitos de autor.



## PARTE VI

# RELAÇÕES EXTERIORES

A década de 90 despontou marcada pelos acontecimentos extraordinários dos últimos meses de 1989, em que a Humanidade viveu momentos históricos, cujas consequências já se fazem sentir e levaram a:

- O desmoronar do sistema estalinista;
- O alastramento do descontentamento face aos diferentes sistemas de partido único, de direita ou de esquerda, em todos os continentes;
- O renovar da confiança na acção cívica e política dos cidadãos tanto na luta contra os regimes ditatoriais, como na construção de um futuro diferente;
- O reconhecimento de que a Democracia é o sistema político que melhor serve os interesses de todos;
- O sentimento de solidariedade internacional, necessária ao equacionamento e resolução dos problemas que afligem a humanidade;
- O fim da guerra fria e o conseqüente afastamento da hipótese de um holocausto nuclear;
- O início do fim do regime de *apartheid* na África do Sul;
- O crescente papel da ONU na resolução dos diferendos internacionais.

Porém, de par com a euforia própria das grandes viragens históricas, desenham-se no horizonte espectros que, ao longo dos tempos, tem representado assombração contínua: a fome, o nacionalismo, o fundamentalismo religioso, a guerra, etc..

Por outro lado, existe ainda a herança da década de 80, traduzida em:

- Especulações financeiras sem precedente, a dívida externa do Terceiro Mundo e o *deficit* americano;

- A possibilidade real dum bloco económico do Extremo Oriente, liderado pelo Japão;
- A implementação de medidas fundamentais para o estabelecimento de uma Europa integrada - com unidade monetária e total liberdade de circulação de capitais, mão de obra e mercadorias;
- A Europa de Leste a posicionar-se como um poderoso factor de atracção de capitais privados e públicos;
- O despontar duma superpotência económica no coração da Europa - a Alemanha reunificada.

Acresce que a ameaça real de recessão internacional e a alta do preço do petróleo, conspiram para criar uma conjuntura extremamente desfavorável, em especial para os países economicamente mais débeis, como Cabo Verde.

Nesse quadro e na óptica do **MpD**, a política externa cabo-verdiana deve orientar-se por forma a que Cabo Verde encontre o seu espaço no novo mundo que, tumultuosamente, está a nascer.

O **MpD** reconhece a importância estratégica que as relações externas têm para o desenvolvimento de Cabo Verde.

O **MpD** defende a ideia de que não só a garantia da liberdade dos povos, como também a própria independência nacional cabo-verdiana, exigem um clima de paz e cooperação internacionais.

Assim, o **MpD** preconiza uma política de relações exteriores que se oriente, essencialmente, pelos princípios e prossiga os objectivos fundamentais seguintes:

1. A estreita articulação entre a política interna e a externa.
2. O respeito pelos princípios de direito internacional geral ou comum e pelos princípios e objectivos consagrados na Carta da ONU.
3. A contribuição do Estado de Cabo Verde, dentro das suas possibilidades, para o reforço do Direito e da Justiça internacionais e para a resolução pacífica dos conflitos, nomeadamente no contexto africano.
4. A promoção do papel das organizações internacionais da resolução dos diferendos entre Estados.
5. A adopção, como vertentes importantes da política externa cabo-verdiana, de:

- a) a defesa da democracia pluralista e do seu fortalecimento como valor universal, condição do desenvolvimento e da contenção dos conflitos internacionais;
- b) a defesa e a promoção dos direitos do Homem, no mundo;
- c) a promoção da integração económica internacional sem a marginalização de qualquer região.

6. A manutenção e o estabelecimento de relações diplomáticas, culturais e económicas com todos os Estados, na base dos princípios da não ingerência nos assuntos internos, da igualdade dos Estados e da coexistência pacífica.

7. O estabelecimento de relações especiais de cooperação, a todos os níveis e nos planos bilateral e multilateral, com os países africanos. Acção diplomática e participação activa no sentido de facilitar a integração económica dos países da CEDEAO e da modernização e eficiência dos organismos regionais africanos de que Cabo Verde faça parte.

8. Estabelecimento de especiais relações de cooperação cultural com Portugal, Brasil e os países africanos de língua oficial portuguesa, designadamente para defesa e promoção da língua portuguesa, maxime junto das diferentes instâncias internacionais.

9. O estabelecimento de relações privilegiadas de cooperação económica, científica e técnica com Portugal, Brasil e países de língua oficial portuguesa e de fortes laços de cooperação com os países da CEE, especialmente no quadro dos ACP, com os países nórdicos, com os Estados Unidos da América do Norte e, em geral com todos os países onde existem comunidades de emigrantes cabo-verdianos.

10. O estabelecimento de relações de cooperação económica, científica e técnica com os Novos Países Industrializados - NIP.

11. A participação activa em organismos internacionais de carácter económico, como a ONUDI, a CNUCED, etc..

12. A contribuição, de acordo com as possibilidades do país, para a eliminação dos vestígios do colonialismo e do racismo no mundo.

13. A defesa da soberania nacional e a prossecução dos interesses nacionais, através de uma política que realize Cabo Verde na

sua dimensão histórica, geográfica e cultural, como país voltado para o mundo e aberto à permuta de valores.

14. A defesa e protecção dos interesses legítimos das comunidades cabo-verdianas espalhadas pelo mundo, vistas como parte integrante da Nação cabo-verdiana.

15. Reforço da presença diplomática cabo-verdiana nos países potenciais mercados de factores e produtos para e de Cabo Verde e nos países com significativas comunidades cabo-verdianas. Reforço da vertente económica da actividade das missões diplomáticas cabo-verdianas, por exemplo através da colocação nelas de adidos comerciais.

## PARTE VII

# A EMIGRAÇÃO

A emigração tem sido, ao longo de séculos, uma saída face à insuficiência de recursos naturais, à aleatoriedade das chuvas e à falta de racionalidade na política de desenvolvimento de Cabo Verde.

A magnitude deste movimento migratório é demonstrada pela extensão das comunidades cabo-verdianas no exterior e o seu carácter de válvula de escape revelado pelas múltiplas rotas que seguiu, aproveitando as mais diversas situações conjunturais.

Por isso mesmo, os cabo-verdianos que emigraram não viraram as costas à sua terra. Pelo contrário, souberam manter laços afectivos profundos com os familiares e amigos que ficaram.

A ligação com o país resulta numa corrente de remessas em dinheiro que, ao longo dos anos, tem-se revelado como a maior fonte de receitas do país, para além da ajuda externa.

Por outro lado, nas suas comunidades no estrangeiro, os cabo-verdianos procuram manter a sua identidade cultural, permanentemente ameaçada não só pela vivência num mundo estranho, como também pela permeabilidade da postura cabo-verdiana, derivada da sua própria origem, no cruzamento de várias culturas: daí que a referência à terra, os laços afectivos mantidos, as férias nas ilhas tenham um papel assegurador e refrescante da cabo-verdianidade.

O **MpD** afirma que a Nação cabo-verdiana não se resume à população das ilhas, abrangendo também todas as nossas comunidades espalhadas pelo mundo.

E considera que o reforço das relações, em todos os domínios (económico, cultural, desportivo, etc.), entre o país e as comunidades cabo-verdianas no exterior é essencial para a afirmação da cabo-verdianidade.

O **MpD** entende, outrossim, que os emigrantes têm um papel essencial no processo de desenvolvimento de Cabo Verde.

Por isso, deve o Estado de Cabo Verde, em estreita colaboração com os organismos genuinamente representativos das diferentes comunidades cabo-verdianas no exterior, adoptar uma verdadeira e coerente política nacional para a emigração que vise designadamente:

- o apoio e a defesa dos interesses específicos dos emigrantes cabo-verdianos nos países de acolhimento, nomeadamente nos domínios cultural, de trabalho, formação profissional, educação e consular, em geral, através de acordos a estabelecer com os governos dos países de acolhimento;
- a promoção e o aproveitamento, ao serviço do país, das capacidades técnicas, científicas e profissionais dos emigrantes;
- o reforço da unidade nacional e a preservação da identidade cultural cabo-verdiana.

Para tanto, o **MpD** preconiza, em particular:

1. A concessão aos emigrantes, generalizadamente, do direito de voto;
2. Representação significativa da emigração no parlamento;
3. Autonomia às ilhas e concelhos para o desenvolvimento de relações com os emigrantes delas naturais;
4. Intercâmbio cultural e desportivo com as comunidades cabo-verdianas. Organização de eventos desportivos ou culturais periódicos com a participação de toda a nação cabo-verdiana.
5. O desenvolvimento da interligação económica entre o país e as comunidades. Ampla divulgação, junto dos emigrantes, de informação económica relativa a Cabo Verde, bem como das oportunidades de investimento. Apoio na descoberta dessas oportunidades.
6. Apoio à inserção das comunidades nos sectores mais dinâmicos da economia dos países de acolhimento. Incentivo e apoio a iniciativas empresariais de emigrantes nos países de acolhimento, tendo em conta a busca de mercados para produtos nacionais.

7. Criação de condições que facilitem ao emigrante o investimento e o acesso à propriedade em Cabo Verde.

8. Preferência, na cooperação técnica, por quadros nacionais ou de naturalidade ou ascendência cabo-verdiana, competentes, residentes no estrangeiro.

9. Promoção das geminações com cidades ou colectividades onde existam comunidades cabo-verdianas.

10. Criação, na estrutura governamental, de um Ministério ou uma Secretaria de Estado que se ocupe exclusivamente da área de emigração.

11. Apoio às associações e demais estruturas representativas dos emigrantes, sem quaisquer interferências dos órgãos do Estado nas opções a tomar por aquelas. Estímulo à criação de novas associações ou organizações representativas, onde se mostrar necessário.

**Novembro de 1990**



# ÍNDICE

<b>DECLARAÇÃO POLÍTICA</b> (14 de Março de 1990).....I	
Assinaturas dos subscritores .....	VI

## PROGRAMA POLÍTICO

(Novembro de 1990)

<b>INTRODUÇÃO</b> .....	3
<b>PARTE I - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS</b> .....	5
<b>PARTE II - DEMOCRACIA POLÍTICA</b>	
1. O CONCEITO DE DEMOCRACIA POLÍTICA.....	9
2. OS DIREITOS, LIBERDADES E GARANTIAS FUNDAMENTAIS .....	11
3. O SISTEMA POLÍTICO .....	18
4. O PODER LOCAL .....	22
5. A JUSTIÇA .....	26
6. A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA.....	29
7. AS FORÇAS ARMADAS.....	33
8. A POLÍCIA .....	35
9. A COMUNICAÇÃO SOCIAL .....	36
<b>PARTE III - DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO</b>	
CAPÍTULO I - OBJECTIVOS E PRINCÍPIOS BÁSICOS .....	39

CAPÍTULO II - OS GRANDES PROBLEMAS E CONDICIONANTES DA ECONOMIA NACIONAL.....	42
CAPÍTULO III - POTENCIALIDADES DA ECONOMIA CABO-VERDIANA E VANTAGENS COMPARATIVAS.....	45
CAPÍTULO IV - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO ECONÓMICO	
1. INSERÇÃO NO SISTEMA ECONÓMICO MUNDIAL.....	46
2. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA A INSERÇÃO DE CABO VERDE NO SEM.....	48
3. DESENVOLVIMENTO RURAL.....	49
4. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA PROMOVER O DESENVOLVIMENTO RURAL.....	50
5. PESCA.....	52
6. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA PESCA.....	53
7. TURISMO.....	54
8. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO TURÍSTICO.....	56
9. TRANSPORTES.....	57
10. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DOS TRANSPORTES.....	58
11. TELECOMUNICAÇÕES.....	59
12. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DAS TELECOMUNICAÇÕES.....	60
13. INDÚSTRIA.....	60
14. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA O DESENVOLVIMENTO DA INDÚSTRIA.....	61
15. ENERGIA.....	62
16. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA DESENVOLVER O SECTOR DA ENERGIA.....	64
17. CRÉDITO, BANCOS E SEGUROS.....	64
18. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA DESENVOLVER O SISTEMA FINANCEIRO.....	65

19. DESENVOLVIMENTO REGIONAL, ORDENAMENTO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO.....	66
20. RECURSOS ESTRATÉGICOS PARA A IMPLEMENTAÇÃO DA POLÍTICA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DE ORDENAMENTO E OCUPAÇÃO DO ESPAÇO.....	67
<b>PARTE IV - DESENVOLVIMENTO SOCIAL</b>	
1. SAÚDE .....	69
2. A SEGURANÇA SOCIAL .....	72
3. MEIO AMBIENTE E HABITAÇÃO.....	73
4. A FAMÍLIA .....	77
5. A JUVENTUDE.....	78
6. A INFÂNCIA.....	79
7. O TRABALHO.....	80
8. O DESPORTO .....	82
9. O ASSOCIATIVISMO .....	84
<b>PARTE V - DESENVOLVIMENTO CULTURAL</b>	
1. A EDUCAÇÃO .....	87
2. A CULTURA.....	90
<b>PARTE VI - RELAÇÕES EXTERIORES.....</b>	<b>93</b>
<b>PARTE VII - A EMIGRAÇÃO .....</b>	<b>97</b>

UMA EDIÇÃO:

